



Memorando Nº 23/L/2026

Itapetininga, 08 de junho de 2026.

De: Departamento de Manutenção - SME

Para: Departamento de Compras

Ref.: Termo de Referência – Aquisição dos serviços de Limpeza e Manutenção de calhas, rufos, pingadeiras e condutores, nas Unidades Escolares do Município da Secretaria Municipal de Educação

1. Da Necessidade de Aquisição

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela manutenção predial de mais de 95 prédios, incluindo unidades escolares, necessitando de verificação de solicitações constantemente. Para tanto, vimos por meio deste, solicitar abertura de processo licitatório, através de Contrato, para Contratação de Empresa prestação do serviço de Aquisição dos serviços de Limpeza de calhas, rufos, pingadeiras e condutores, nas Unidades Escolares do Município da Secretaria Municipal de Educação.

Vale salientar que a ausência do referido serviço pode acarretar prejuízo ao patrimônio público, aumentando a incidência de manutenção nos referidos prédios, bem como perigo aos usuários dos mesmos.

Aplicando ainda a NR5 e a NR35, tal aquisição visa de forma preventiva trazer mais segurança aos funcionários, pois devido à altura dos prédios o trabalho em escadas ou andaimes torna-se potencialmente mais perigoso.

Considerando a atual ata e os serviços realizados pela equipe de manutenção, vislumbramos a periodicidade de atendimento para o referido serviço, visto que o mesmo é constatado com frequência nas unidades escolares.

2. Área Requisitante

Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, representado neste ato por Luciana Alves Buruz.

3. Dos Requisitos da Contratação

3.1. Do Serviço

Os serviços a serem contratados enquadram-se os pressupostos Lei nº 14.133/2021, constituindo-se em atividades materiais acessórias instrumentais ou complementares a área de competência legal do órgão licitante.



A prestação dos serviços não gera vivo vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre isso que caracteriza a pessoalidade ou subordinação direta.

Duração inicial do contrato: o prazo de vigência da contratação é de no mínimo de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação com o prestador de serviços registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou instrumento equivalente (Nota de Empenho).

Tais serviços estarão compreendidos em total fornecimento de material, mão-de obra e equipamentos necessário para sua execução, de acordo com a especificidade do item.

O prazo de execução será trimestral através de cronograma de execução agendado previamente com a empresa constituindo em 4 serviços anuais para cada prédio, com periodicidade trimestral. Quando houver necessidade de isolamento do local para realização dos serviços poderá ser agendado em finais de semana, feriados ou recessos escolares, a fim de não prejudicar o andamento do ambiente e realização das atividades.

A empresa deverá fornecer as datas e equipes disponíveis para agendamento prévio para aprovação do Setor de Manutenção a fim de verificar e acompanhar a logística de realização. Todos os serviços deverão ser acompanhados por ordens de serviço emitida pela empresa contendo o nome do local atendido, endereço, nome responsável pelo acompanhamento da execução, documento de identificação, assinatura e carimbo do referido local. Tal documento deverá ser de apresentação obrigatória para embasamento do pagamento. Quando não houver a possibilidade de realização dos mesmos a empresa deverá elaborar relatório com a descrição do problema, fotos para verificação de como será sanado o mesmo para manter a fluidez do serviço. Os serviços compreenderam na Limpeza e manutenção de calhas, rufos, pingadeiras e condutores, nas Unidades Escolares do Município da Secretaria Municipal de Educação. Para a execução a empresa deve fornecer todos os materiais, equipamentos e serviços necessários para execução, incluindo o transporte dos resíduos advindos do serviço. Os serviços serão somente realizados após análise e aprovação do setor necessário. A empresa responsabilizar-se-á pela retirada de todo material que for inutilizado durante o serviço, mantendo o local limpo e livre de material que possam causar acidentes.

Todo serviço após realização deverá conter ordem de serviço com o aceite pela unidade escolar, sendo que o mesmo deverá ser assinado e carimbado pela unidade, como forma de comprovação de realização, incluindo os respectivos registros fotográficos antes e depois da execução.



Observada qualquer divergência, que posteriormente possa gerar dúvidas ou retraimento no desenvolvimento dos serviços, estas deverão ser esclarecidas juntamente aos Fiscais e à Supervisão do Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - Município de Itapetininga.

Os materiais a serem utilizados, deverão ser de primeira qualidade, sem uso, assim como às recomendações e prescrições dos fabricantes.

3.2. Dos Serviços Compreendidos

3.2.1. Limpeza em calhas, rufos e pingadeiras

Os serviços compreenderão na Remoção Manual de Detritos com a limpeza profunda de toda a extensão das calhas, com a recolha e remoção total dos resíduos sólidos acumulados; Desobstrução de Tubos de Queda com a verificação e limpeza dos tubos verticais para assegurar que o escoamento até à rede pluvial não está interrompido; quando necessário a Lavagem de Alta Pressão com a aplicação de jato de água para eliminar resíduos finos e lamas, deixando o sistema totalmente desimpedido.

3.2.1. Manutenção em calhas, rufos e pingadeiras

Os serviços compreenderão na Manutenção de Juntas e Uniões com Reforço da selagem com polímeros de alta resistência ou mastiques específicos para exterior, resistentes a raios UV e variações térmicas; Correção de Inclinações e Suportes com ajuste dos ganchos e suportes de fixação para garantir que a calha mantém a inclinação correta em direção aos tubos de queda, evitando águas paradas; Tratamento de Pontos de Oxidação com a lixagem e tratamento de pequenas áreas oxidadas com convertedores de ferrugem e pintura de proteção, travando o desgaste do metal; Selagem com a vedação das fendas entre o rufo/pingadeira e a alvenaria (parede) para impedir que a água se infiltre por trás da chapa e cause manchas de humidade na fachada; Impermeabilização de fissuras com a aplicação de telas líquidas ou bandas betuminosas em fissuras críticas, garantindo uma barreira 100% estanque.

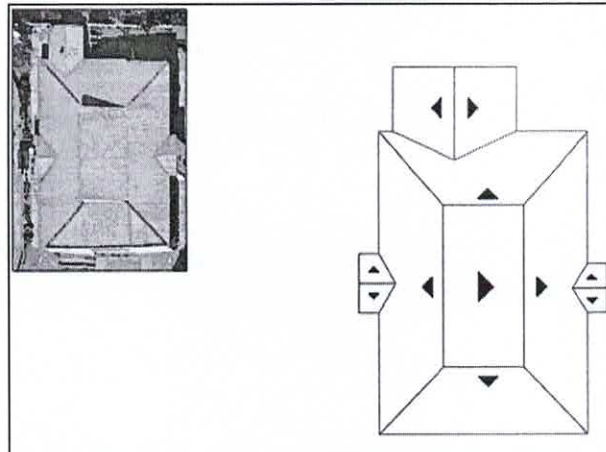
4. Quantitativos

| Quant. anual | Ficha | Descrição |
|--------------|------------------------------|---|
| 180 | Educação Infantil Creche | Serviço de limpeza e manutenção e em calhas metálicas |
| 56 | Educação Infantil Pré Escola | Serviço de limpeza e manutenção e em calhas metálicas |
| 92 | Ensino Fundamental | Serviço de limpeza e manutenção e em calhas metálicas |

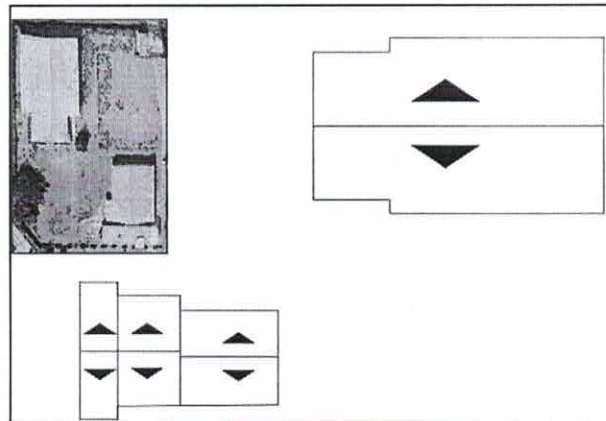


4.1. Croqui das Unidades

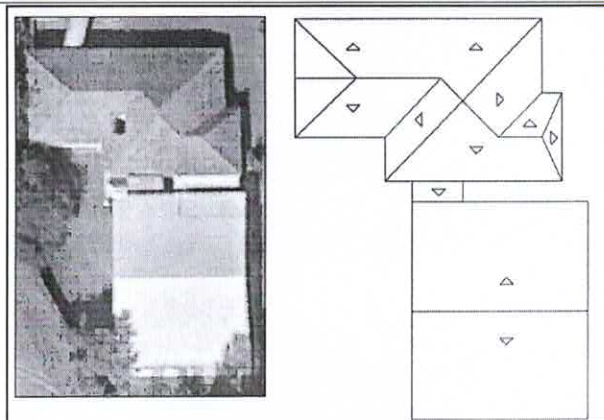
4.1.1. ADALBERTO CHRISTO DAS DORES - EMEF PROF.



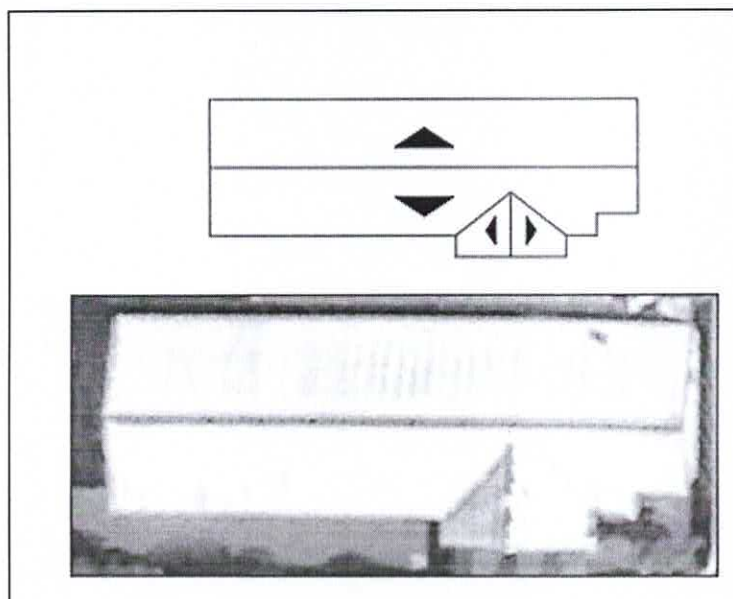
4.1.2. ADRIANA PORTO ROCHA - EMEIF PROFª



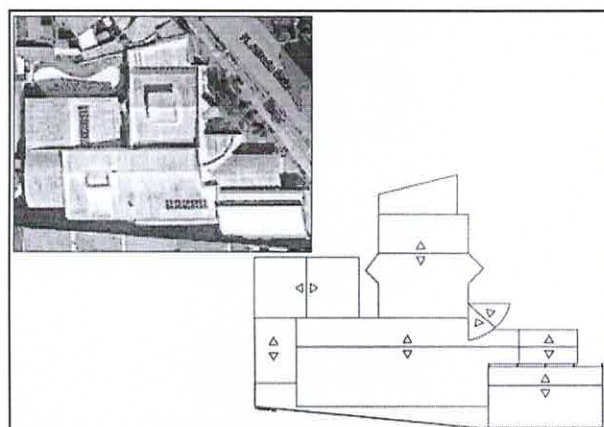
4.1.3. ALBINA EUDÓXIA NERI RODRIGUES - EMEI PROFª



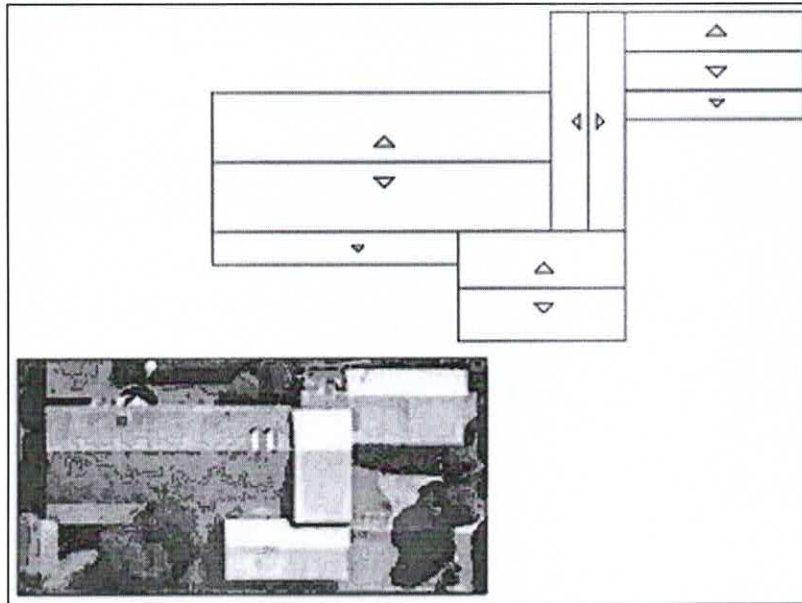
4.1.4. ANA FLAVIA BARRETO TONELLI - (EMEI) – EMEIF



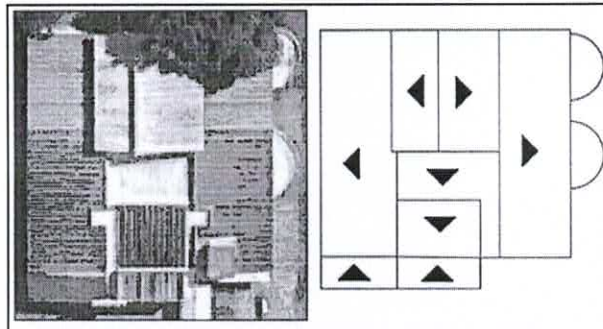
4.1.5. ANA JULIA VIEIRA GOMES HELENO – EMEI



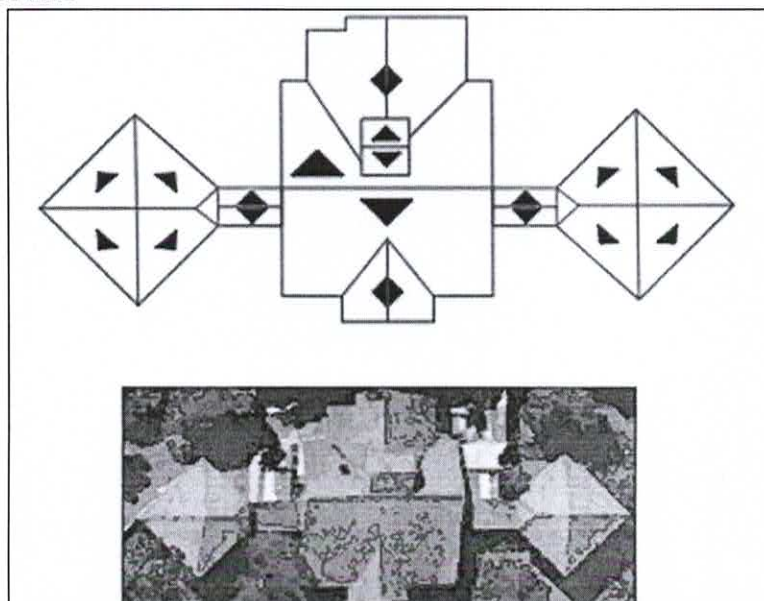
4.1.6. ANGELINA GERALDI DA SILVA MARTINS - EMEI PROF^a



4.1.7. ANGELINA TURELLI VIEIRA - EMEI PROF^a

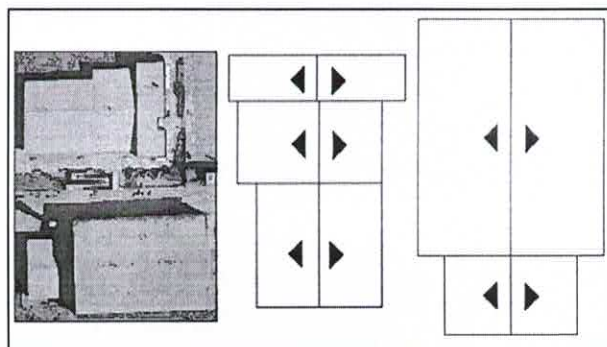


4.1.8. ANINHA - EMEI

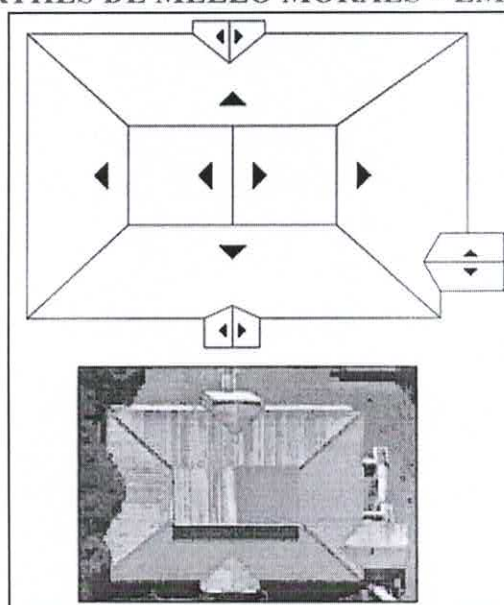




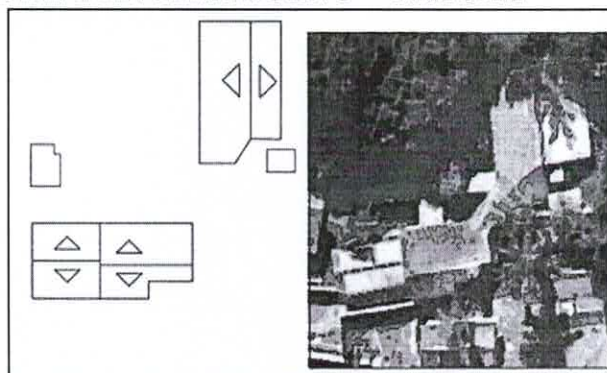
4.1.9. ANTONIA DEOCLECIA DE FREITAS - EMEIF SRA.



4.1.10. APPARECIDA MYRTHES DE MELLO MORAES – EMEF

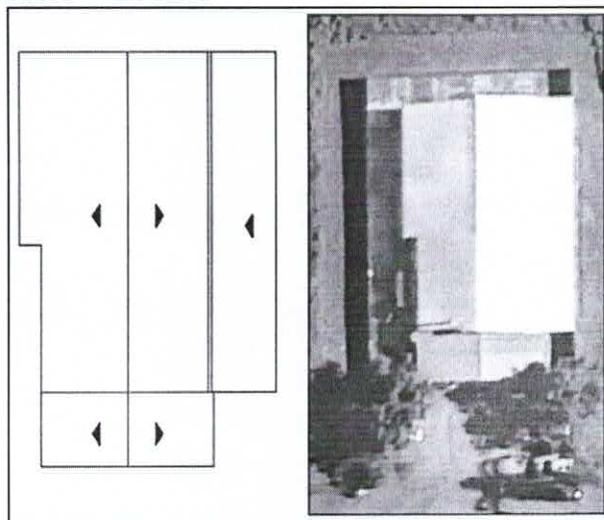


4.1.11. AURORA LEITE DE OLIVEIRA BUENO – CRECHE

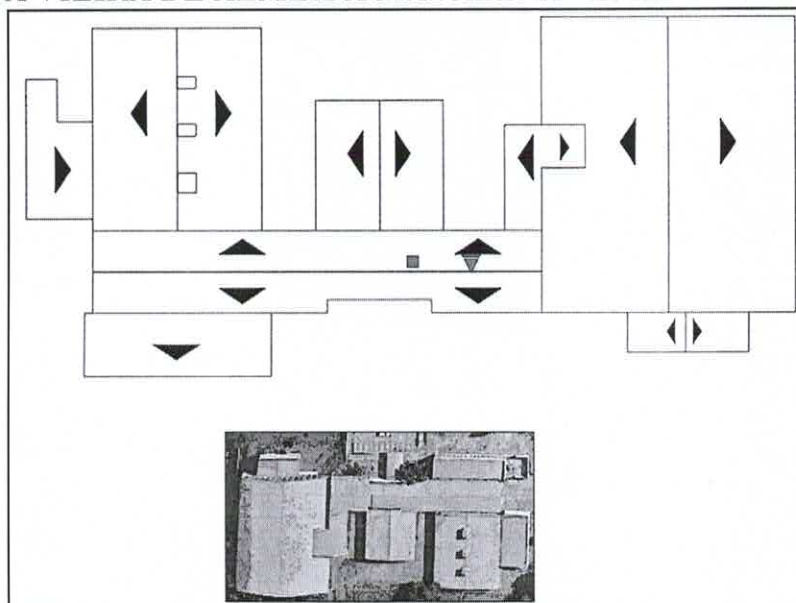




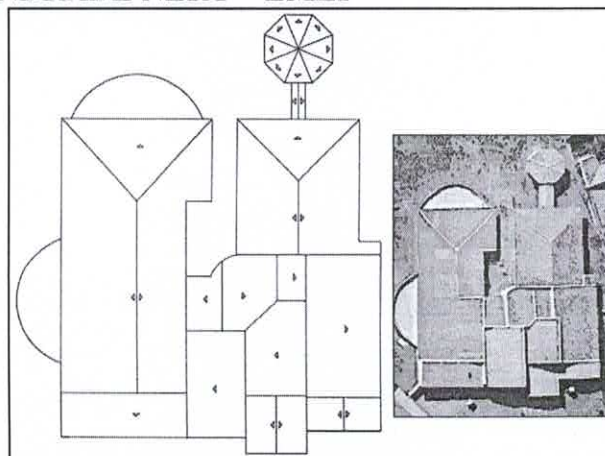
4.1.12. BAIRRO DO RETIRO – EMEIF



4.1.13. BENEDITA VIEIRA DE ALMEIDA MADALENA - EMEF PROFª

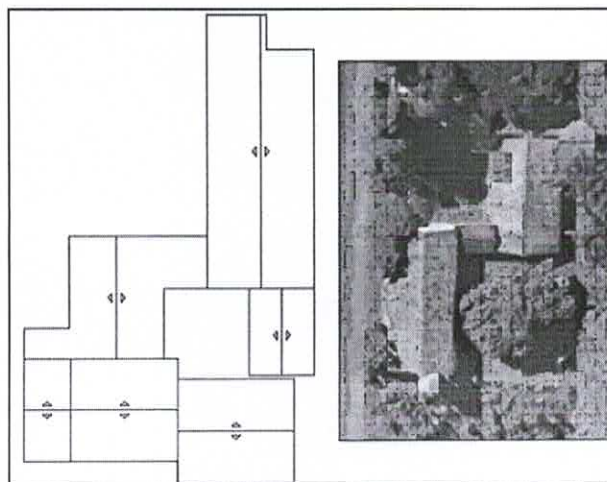


4.1.14. CACILDA DE ANDRADE NERY – EMEI

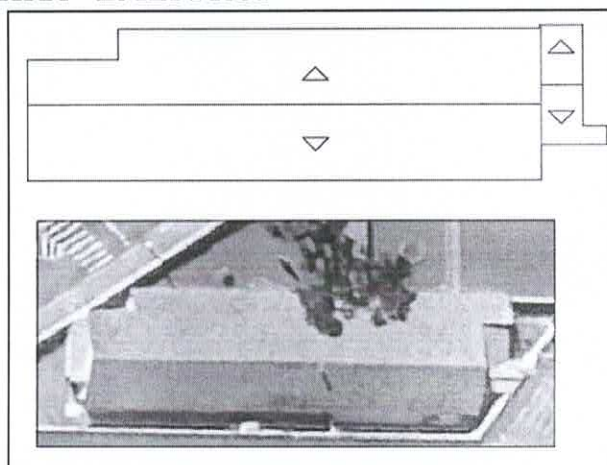




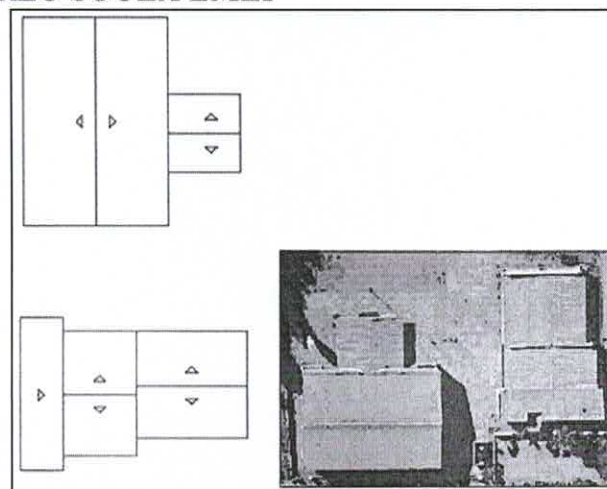
4.1.15. CASA DA PROVIDÊNCIA – EMEI



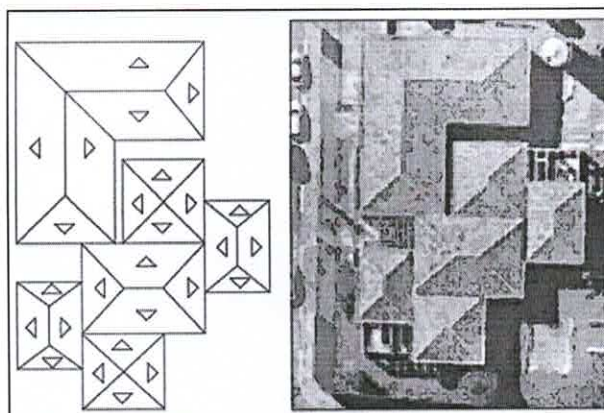
4.1.16. CECILIA MOREIRA - EMEI PROF^a



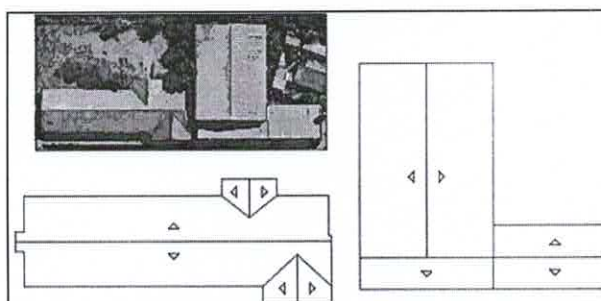
4.1.17. EDISON DE ABREU SOUZA EMEF



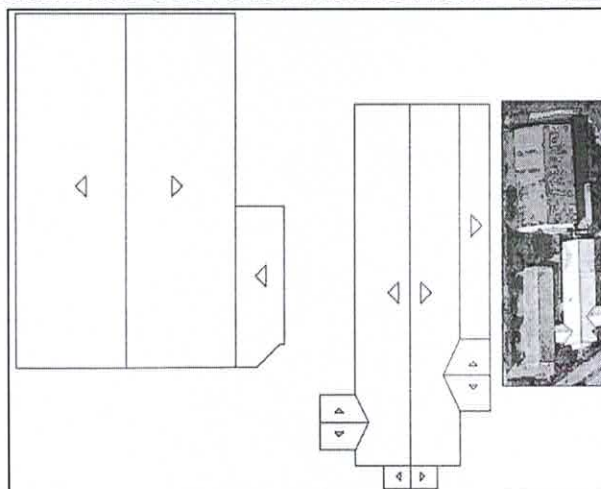
4.1.18. ESTHER BARSANTI - EMEI PROFª



4.1.19. EUDOXIA FERRAZ - EMEIF PROFª (EMEF)

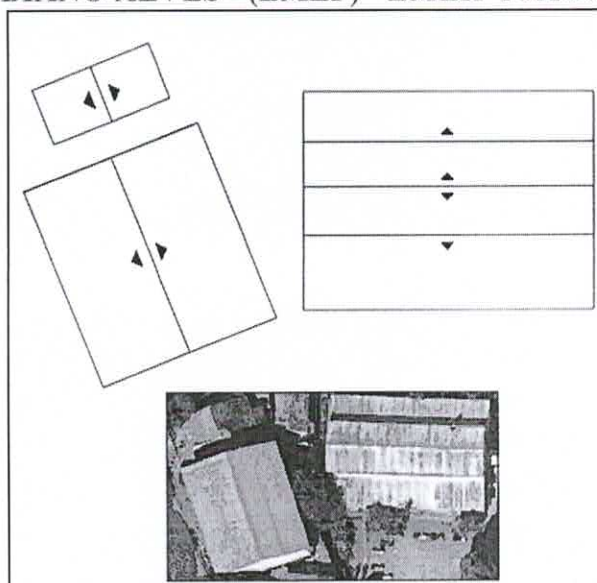


4.1.20. EVANILDE SHIRLEY DE OLIVEIRA MAJEWSKI - EMEF PROFª

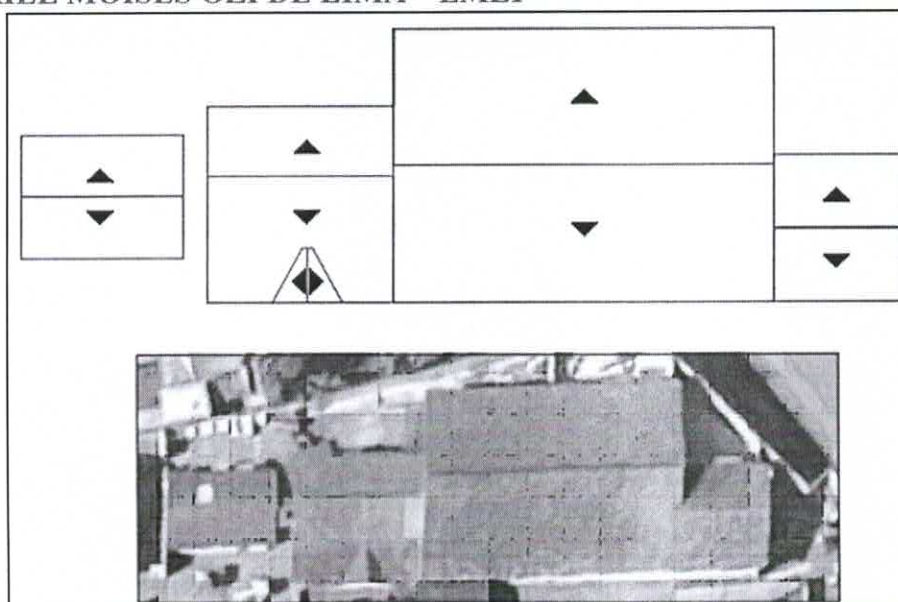




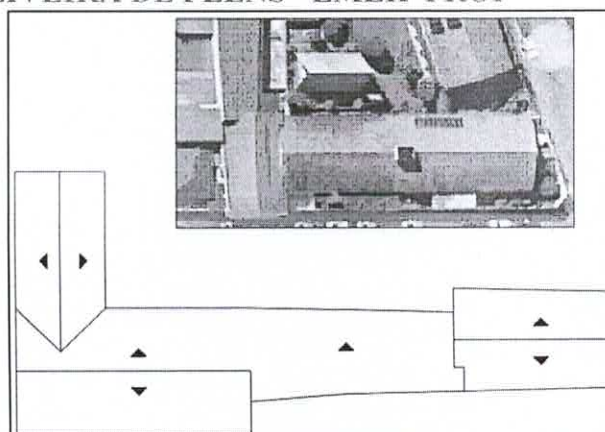
4.1.21. FRANCISCO FABIANO ALVES - (EMEF) - EMEIF PROF.



4.1.22. GABRIEL MOISES OZI DE LIMA – EMEI

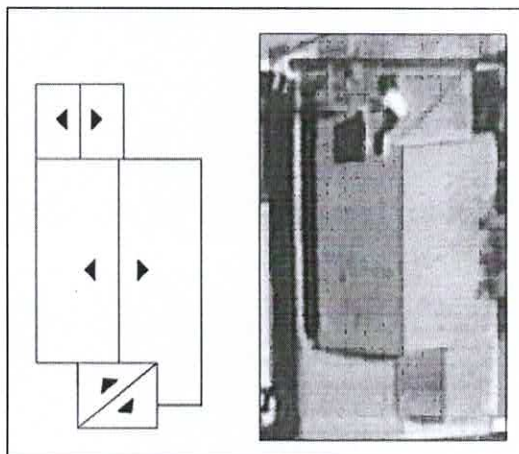


4.1.23. HELENA DE OLIVEIRA DE PLENS - EMEIF PROF^ª

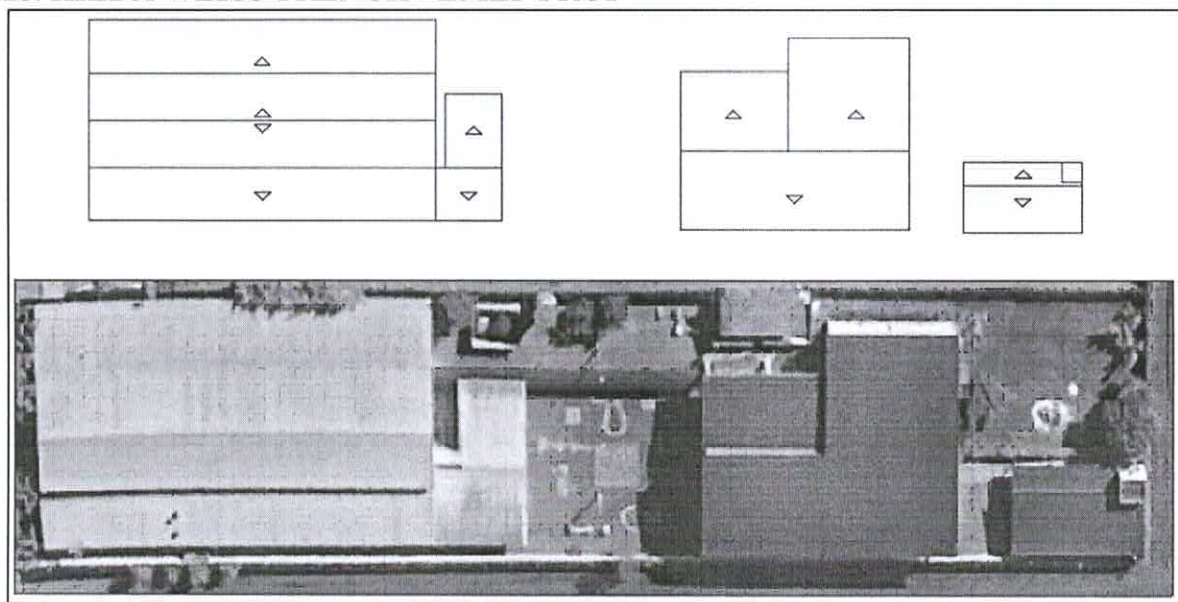




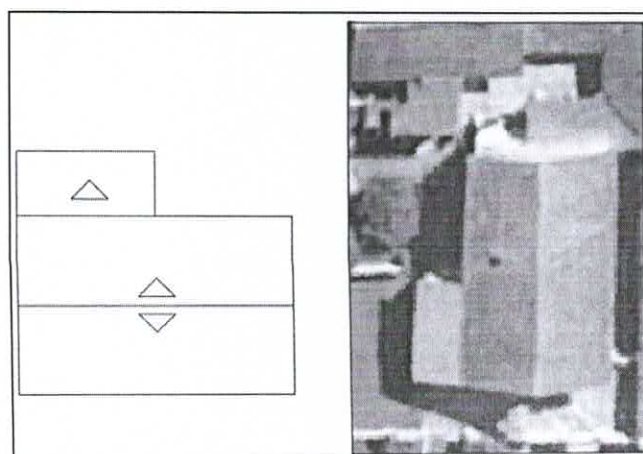
4.1.24. HELENA DE O. DE PLENS - EMEIF PROFª - UNIDADE II



4.1.25. HILDA WEISS TRENCH - EMEF PROFª

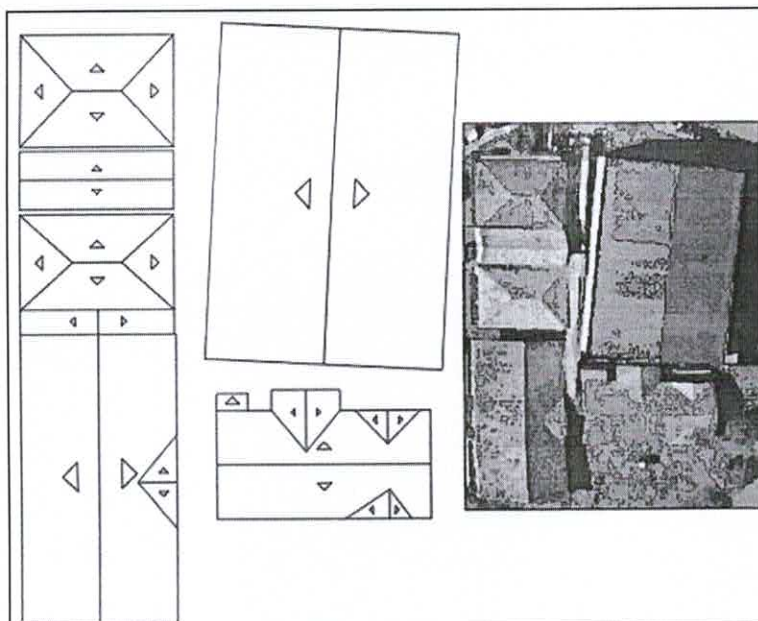


4.1.26. IDA DA SILVA COLLAÇO - EMEI

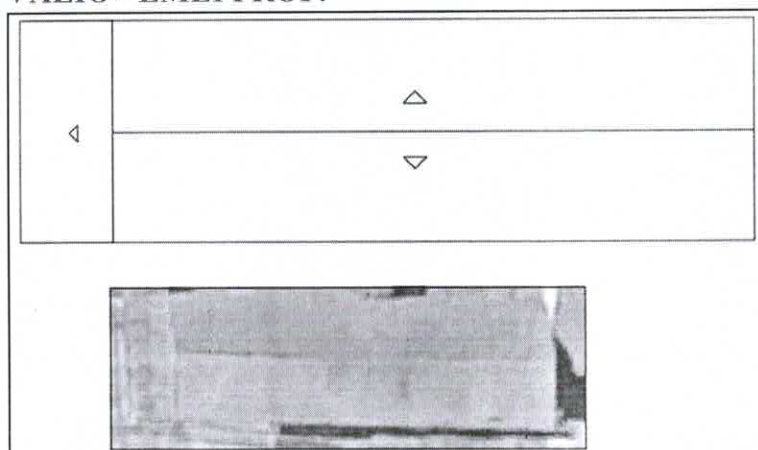




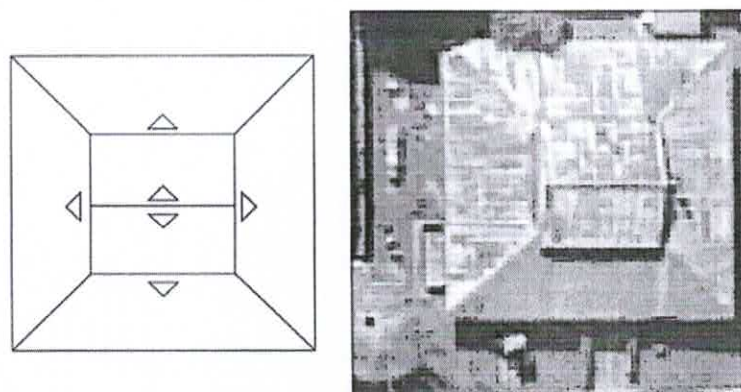
4.1.27. IRACEMA AUGUSTA RIBEIRO TEIXEIRA - EMEIF PROFª (EMEI)



4.1.28. ISALTINO VALIO - EMEI PROF.

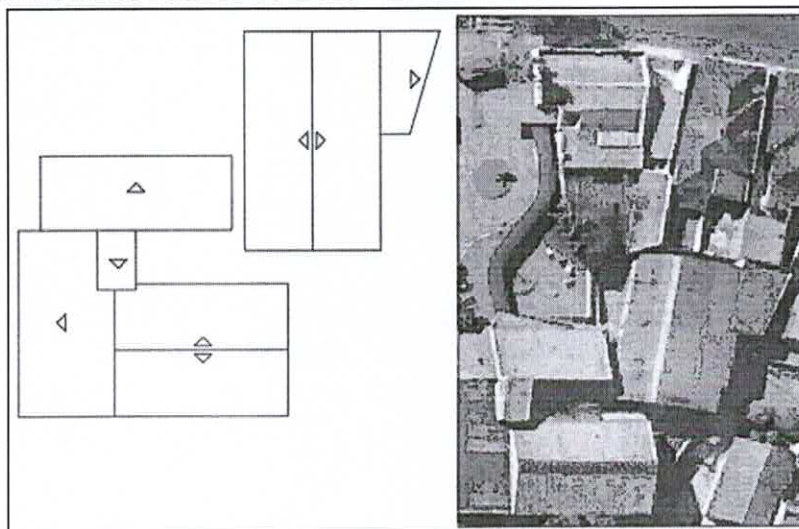


4.1.29. ITAMAC – EMEI

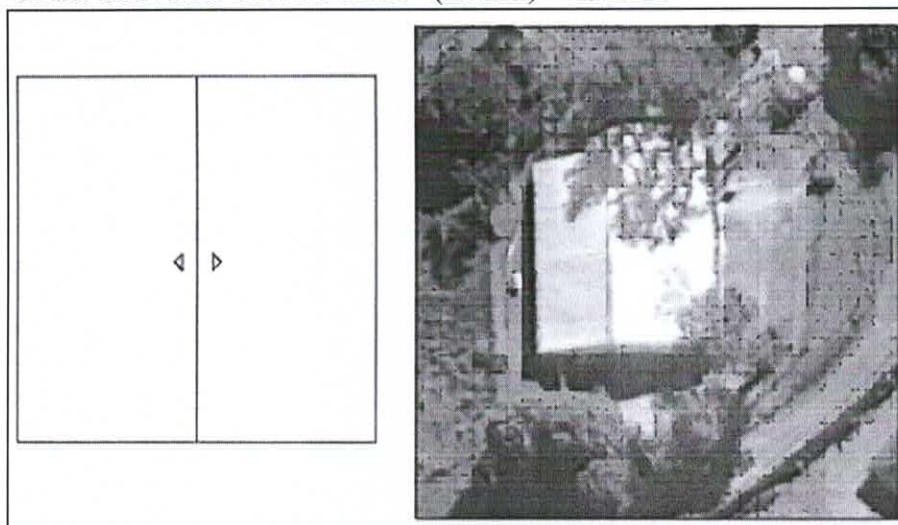




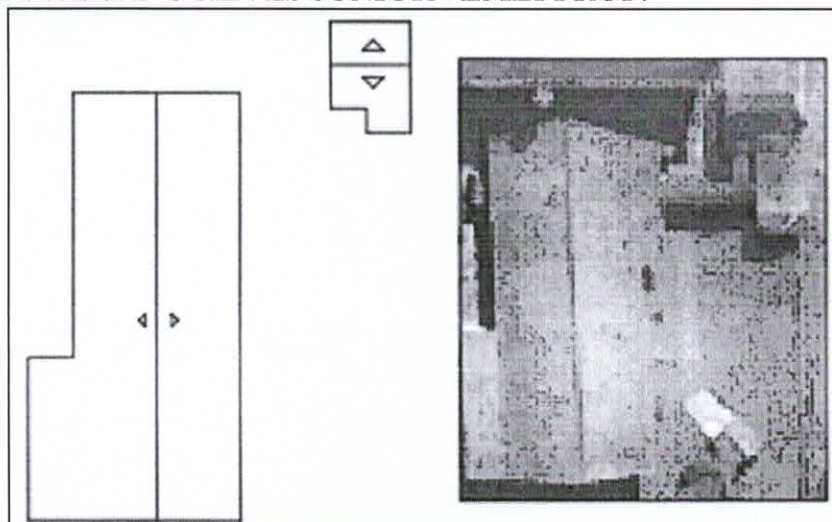
4.1.30. JANDYRA VIEIRA MARCONDES - EMEF PROF^a



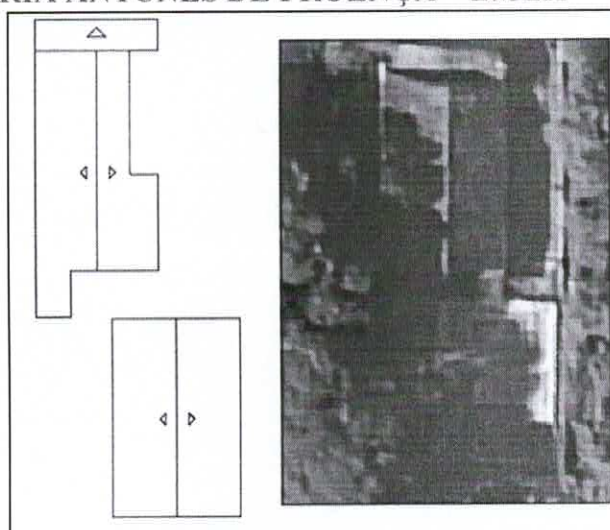
4.1.31. JOAO CRESCÊNCIO DA ROCHA - (EMEI) – EMEIF



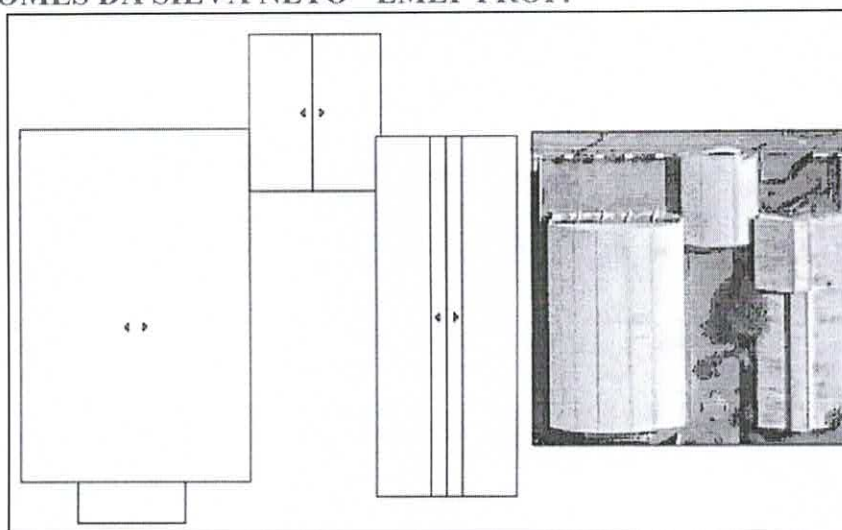
4.1.32. JOAQUIM FABIANO ALVES JUNIOR - EMEI PROF.



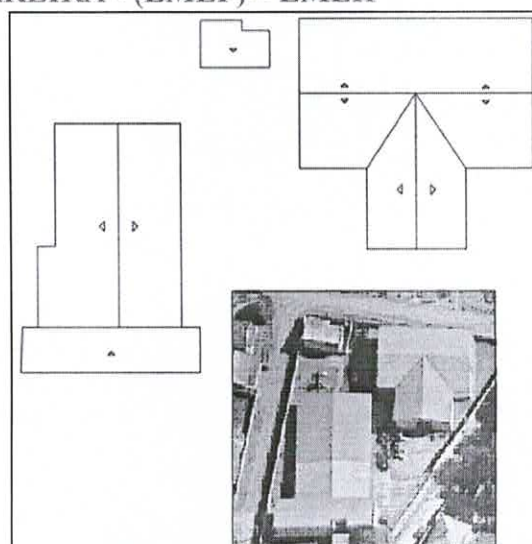
4.1.33. JOAQUINA MARIA ANTUNES DE PROENÇA – EMEIF



4.1.34. JOSE GOMES DA SILVA NETO - EMEF PROF.

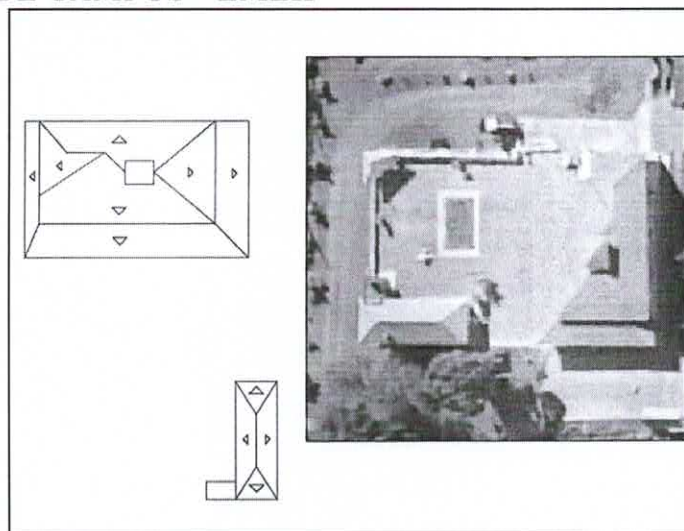


4.1.35. JOSE LAURO FERREIRA - (EMEF) – EMEIF

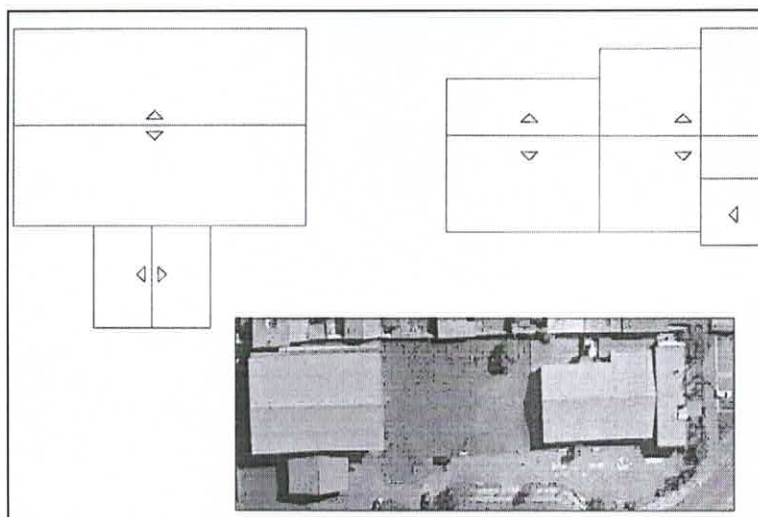




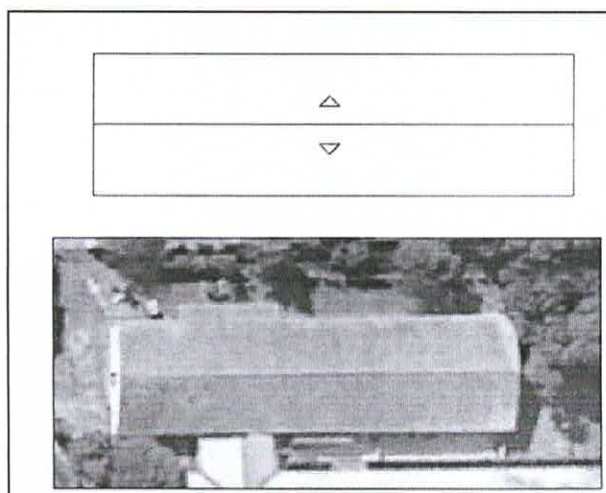
4.1.36. JOSE PIRES DE CAMPOS – EMEIF



4.1.37. JOSE SALEM NETO - EMEF PROF. DR.

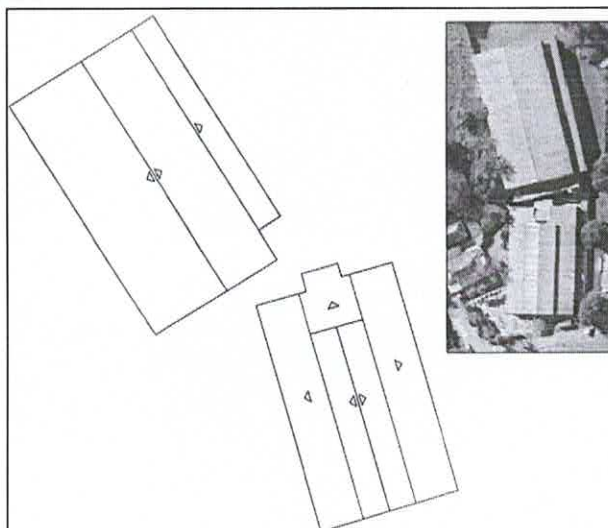


4.1.38. JULIANA FABIANO ALVES - (EMEI) - EMEIF PROFª

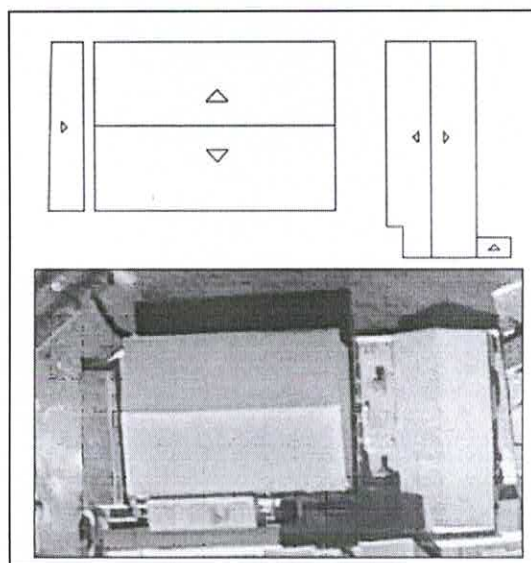




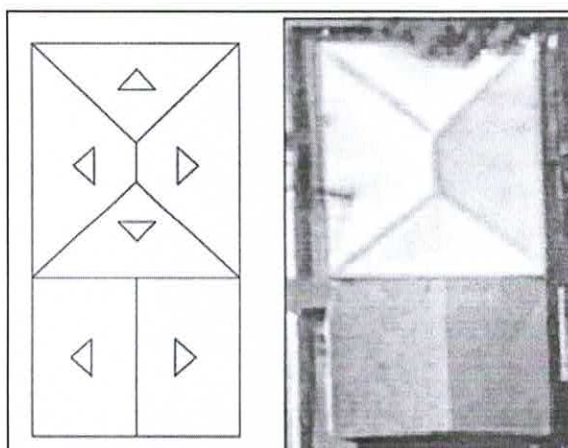
4.1.39. JULIETA ROLIM DA SILVA - EMEF PROF^a



4.1.40. LAURA CALAZANS LUZ MOURA - EMEI PROF^a

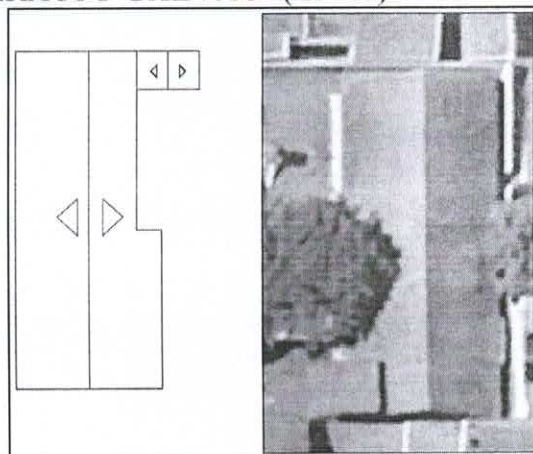


4.1.41. LAURINHA – EMEI

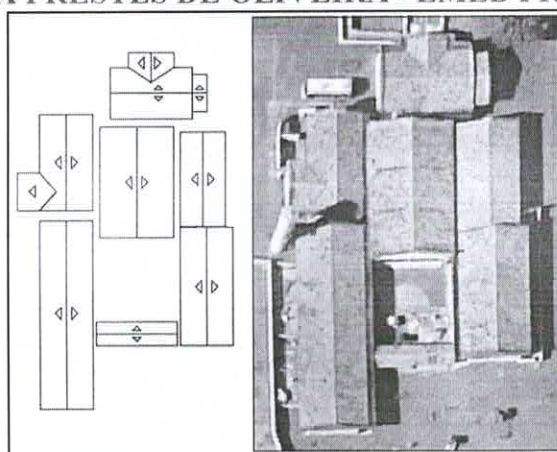




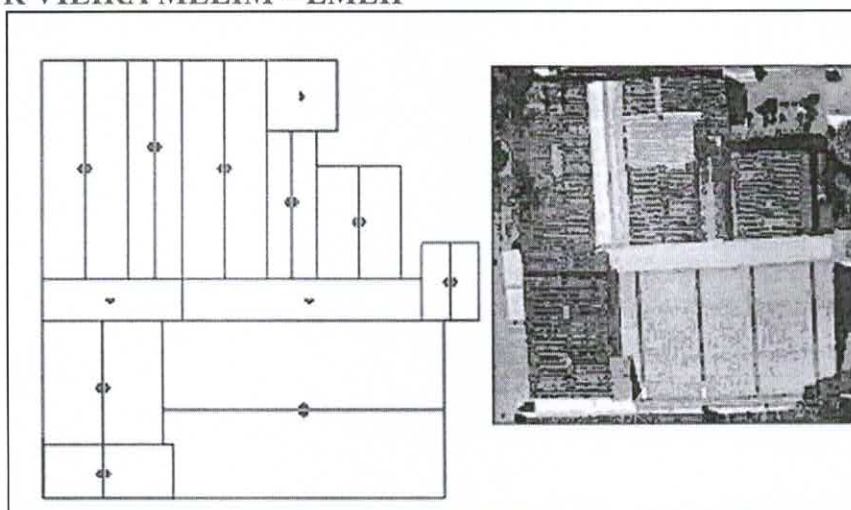
4.1.42. LAZARA AP. DE ARAUJO GALVAO -(EMEI) - EMEIF PROFª



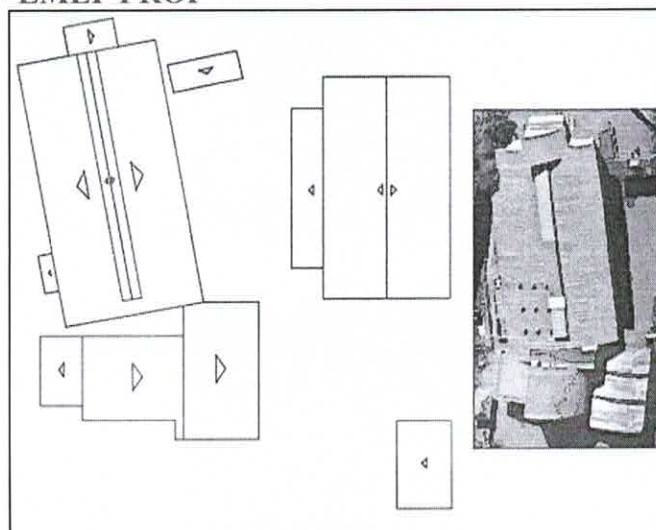
4.1.43. LENI APARECIDA PRESTES DE OLIVEIRA - EMEB PROFª



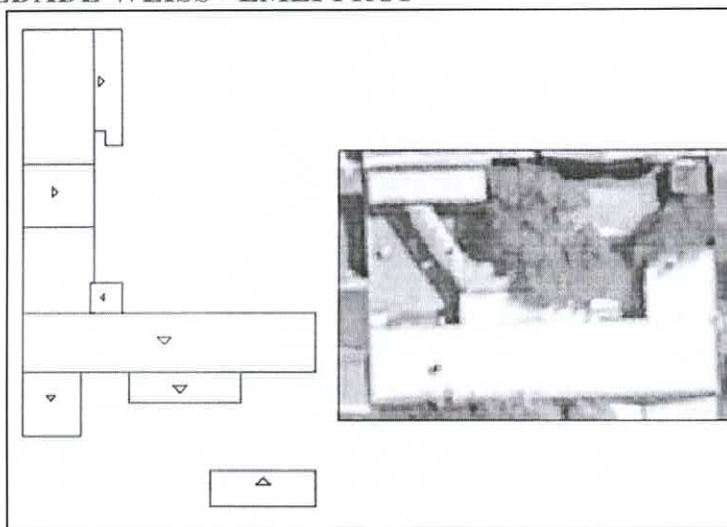
4.1.44. LEONOR VIEIRA MELIM – EMEIF



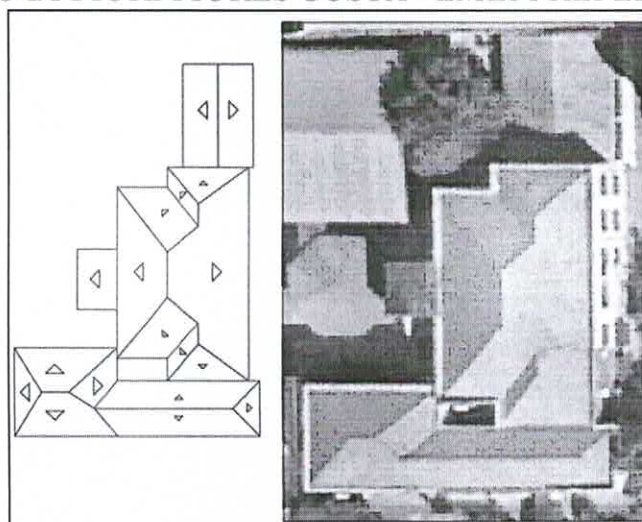
4.1.45. LOIDE LARA - EMEF PROF^a



4.1.46. LUCILA PIEDADE WEISS - EMEI PROF^a

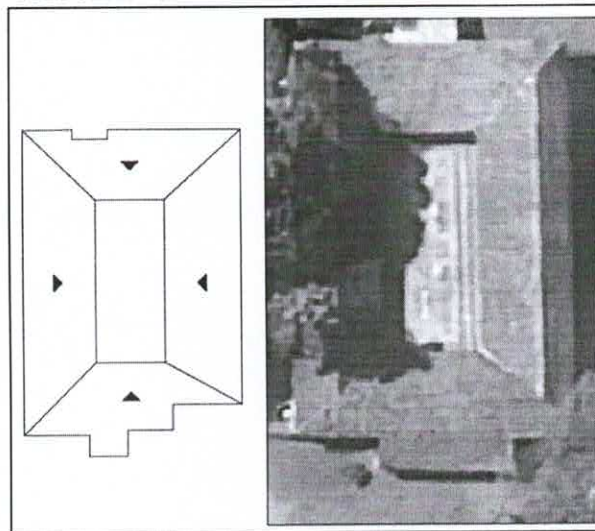


4.1.47. LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA - EMEI PREFEITO

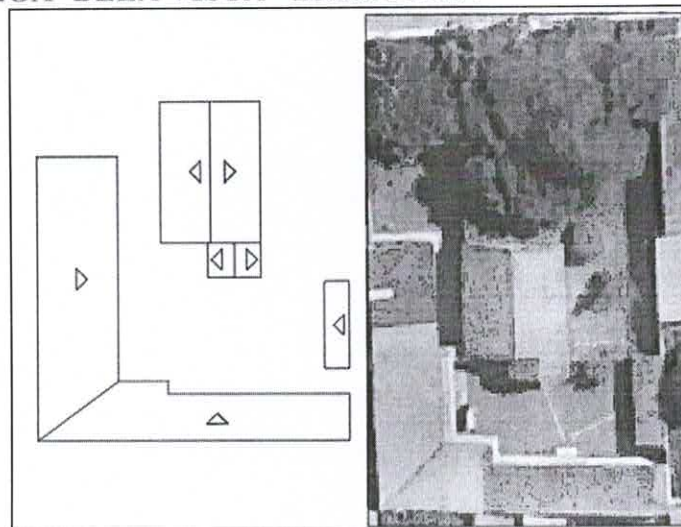




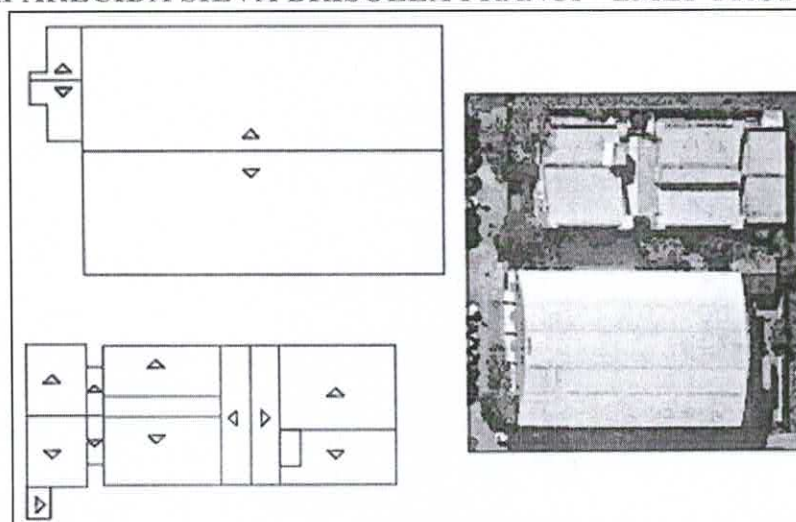
4.1.48. LUIZ ALBERTO CASSIANO TEIXEIRA – EMEI



4.1.49. LUIZ GONZAGA -BELA VISTA - EMEI PROF.

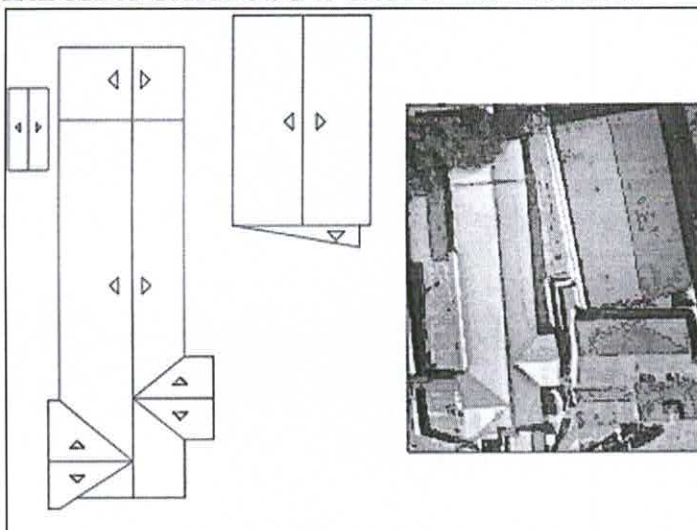


4.1.50. MARIA APARECIDA SILVA BRISOLLA FRANCI - EMEF PROFª

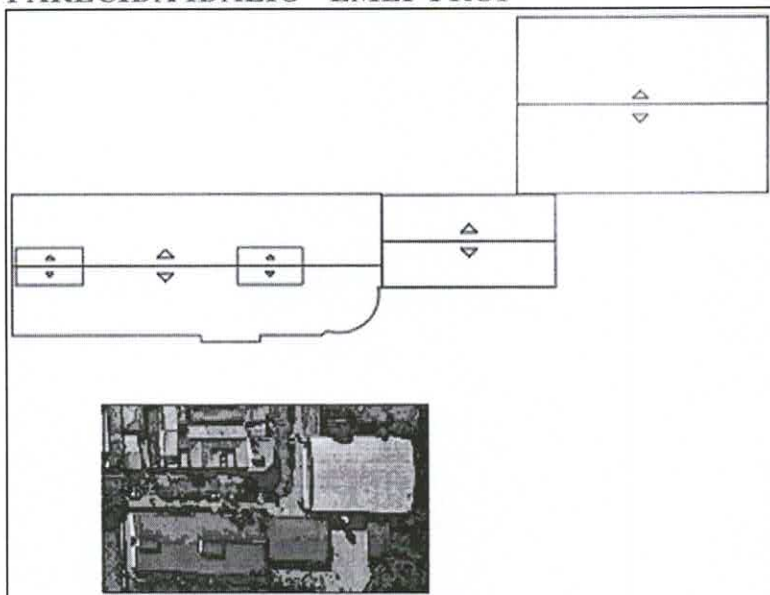




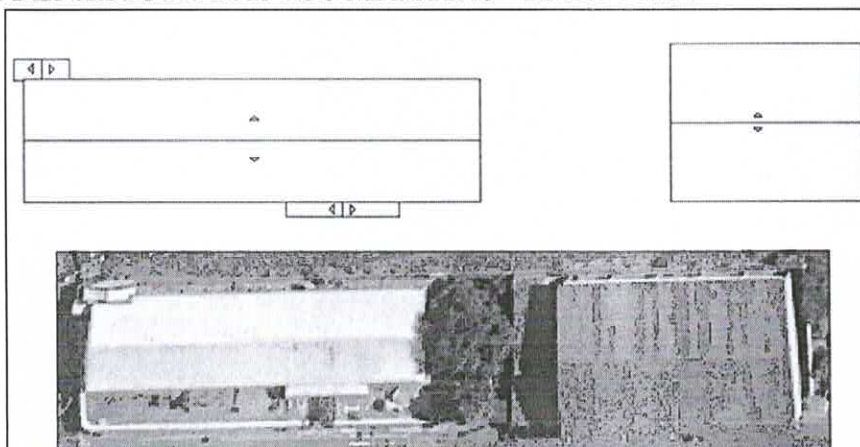
4.1.51. MARIA APPARECIDA CARDOSO E SILVA - EMEI PROF^a



4.1.52. MARIA APPARECIDA IDALIO - EMEF PROF^a

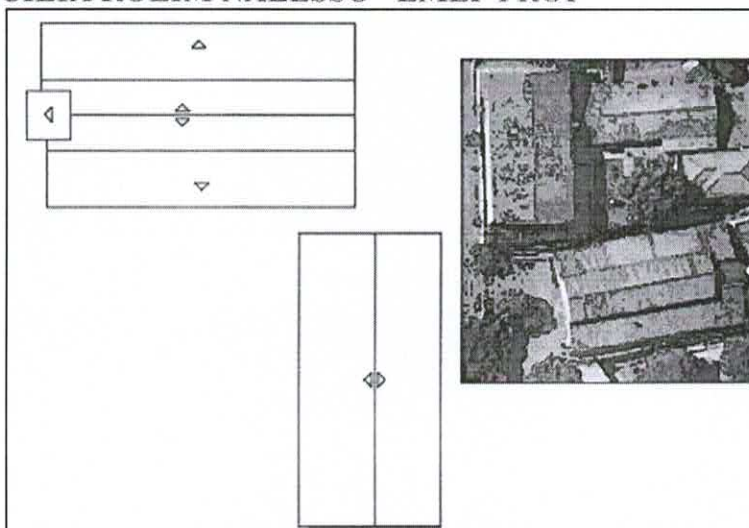


4.1.53. MARIA BENEDICTA BASTOS MARTINS - EMEI PROF^a

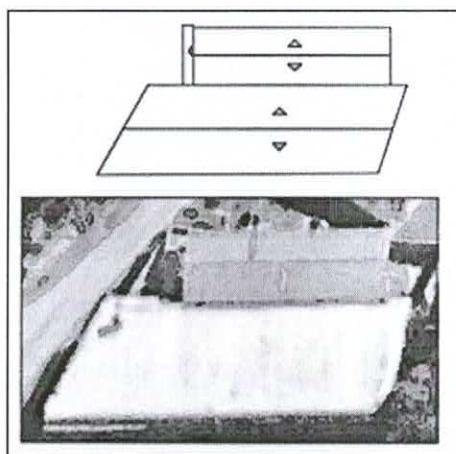




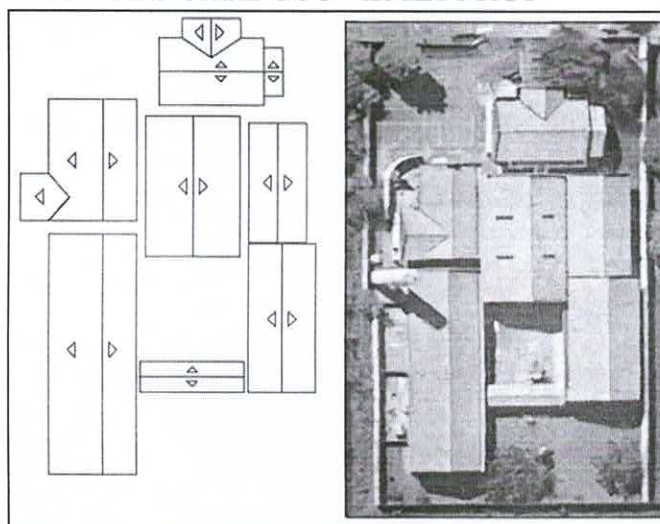
4.1.54. MARIA CECILIA ROLIM NALESSO - EMEF PROF^a



4.1.55. MARIA DE LOURDES NOGUEIRA ROLIM - EMEIF PROF^a

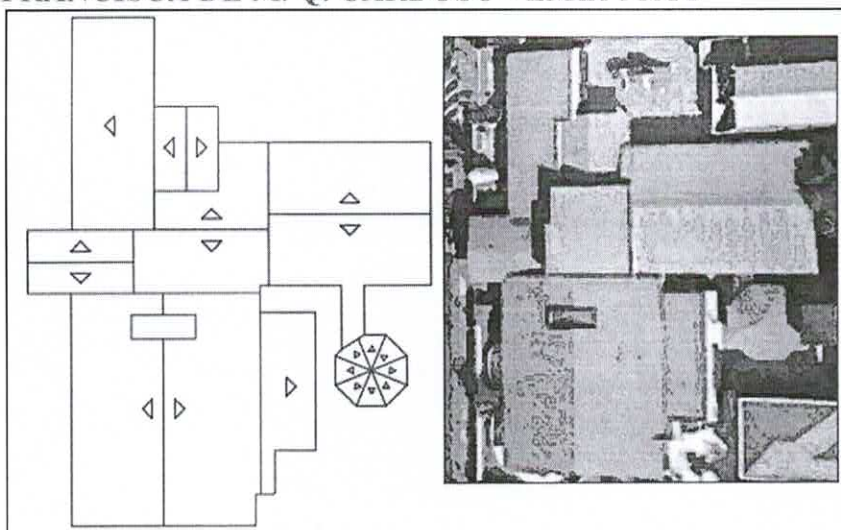


4.1.56. MARIA EMILIA SIMOES CARDOSO - EMEI PROF^a

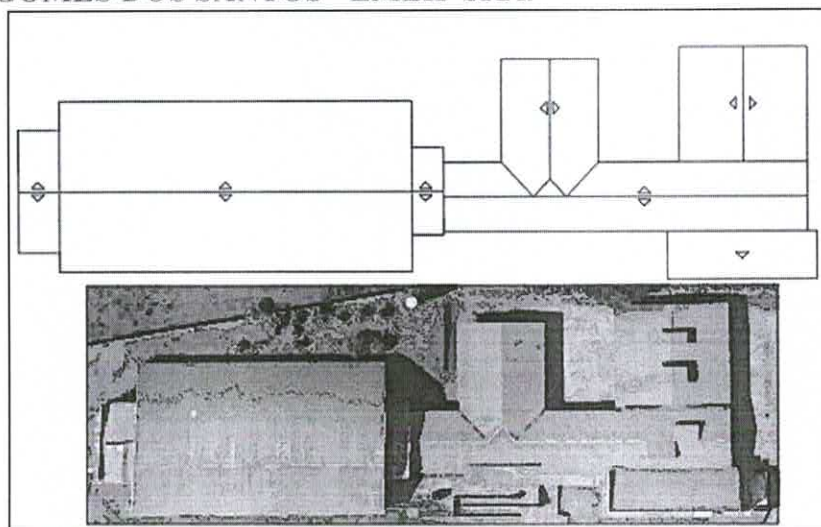




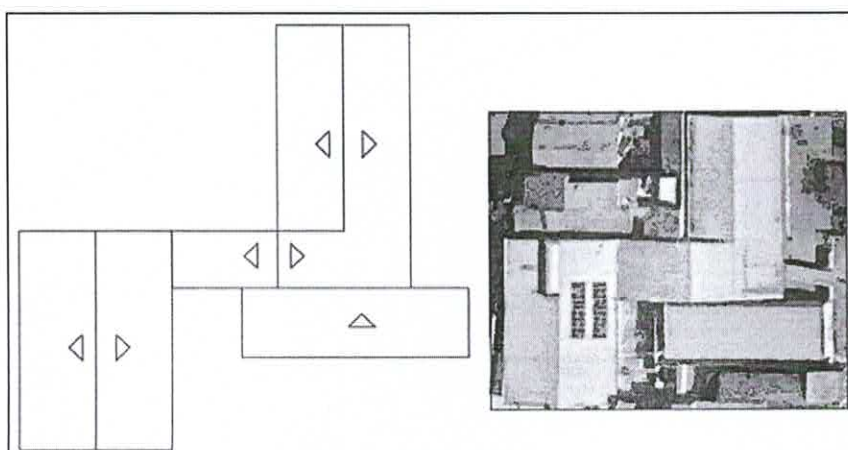
4.1.57. MARIA FRANCISCA DE M. Q. CARDOSO - EMEI PROF^a



4.1.58. MARIA GOMES DOS SANTOS - EMEIF SRA.

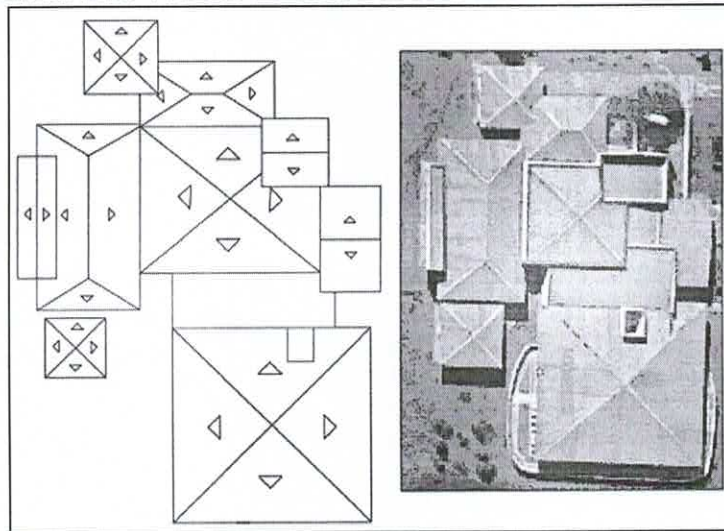


4.1.59. MARIA MUNHOZ SOARES DE SALLES - EMEI PROF^a

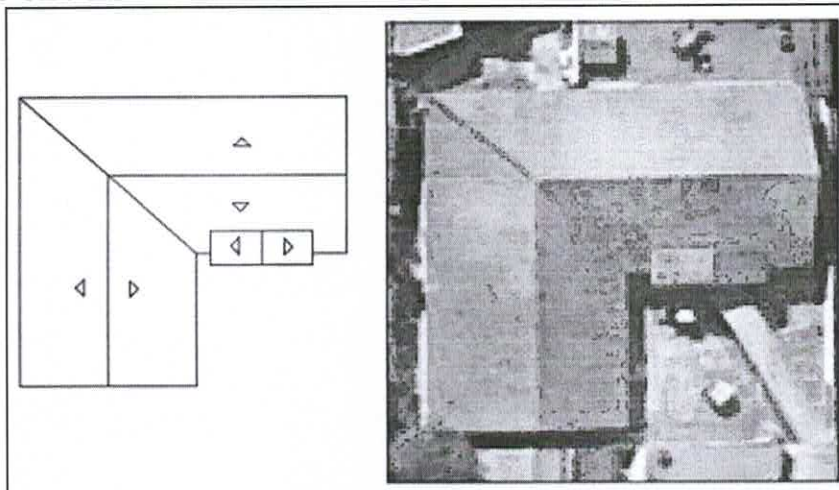




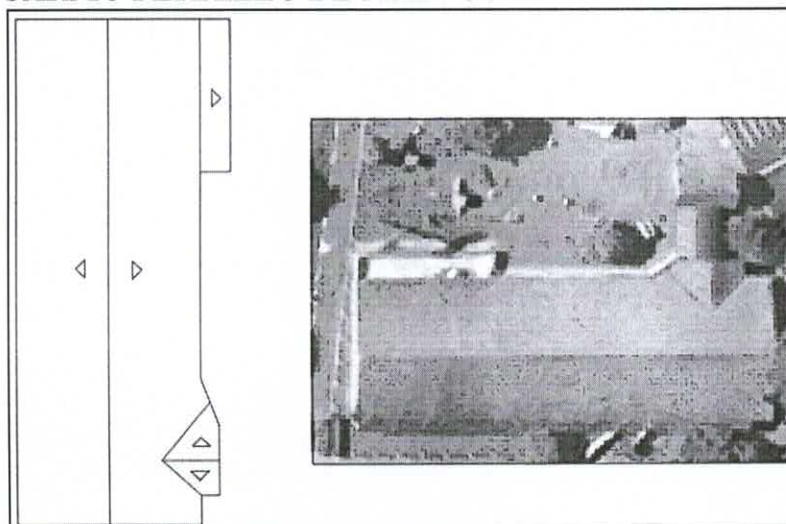
4.1.60. MARIA TEREZINHA VALIO ELIAS DE ALMEIDA - EMEI PROF^a



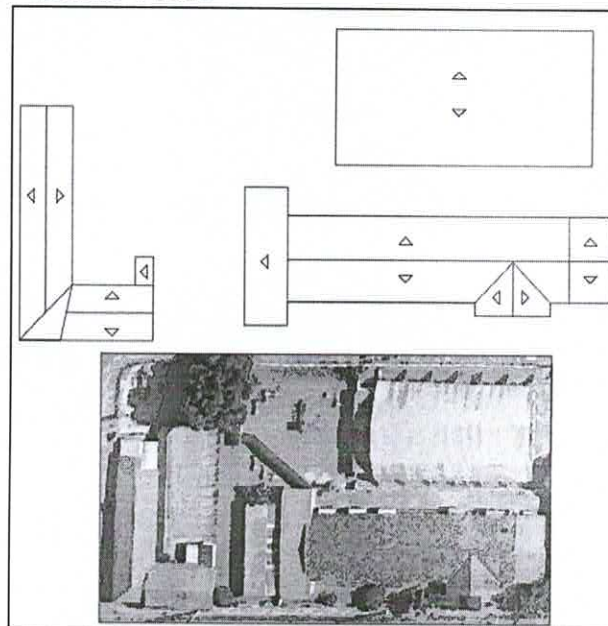
4.1.61. MENINO JESUS – EMEI



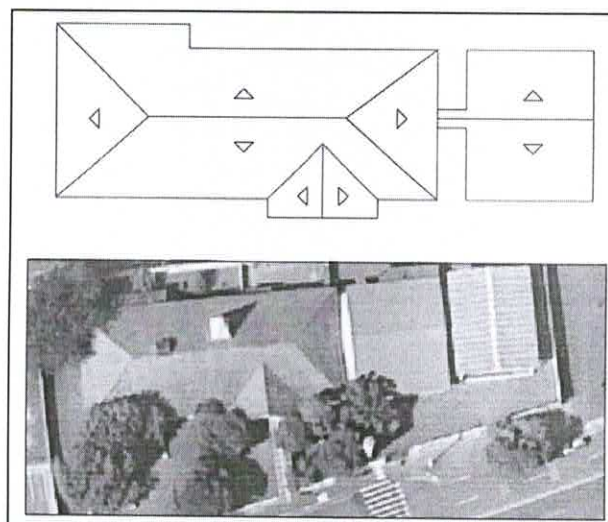
4.1.62. NAIR DO CARMO FERRIELO DE MATTOS - EMEI PROF^a



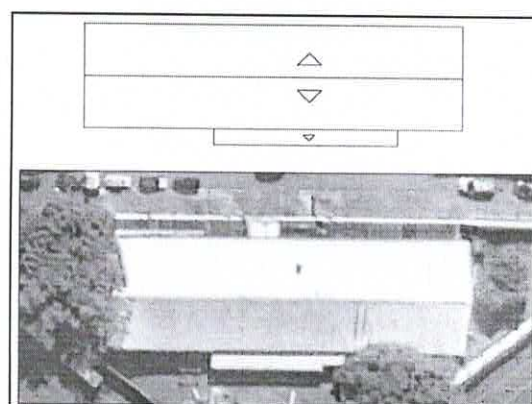
4.1.63. NAZIRA IARED - EMEF PROF^ª



4.1.64. NORMA SUARDI DE AGUIAR - EMEI SRA. -

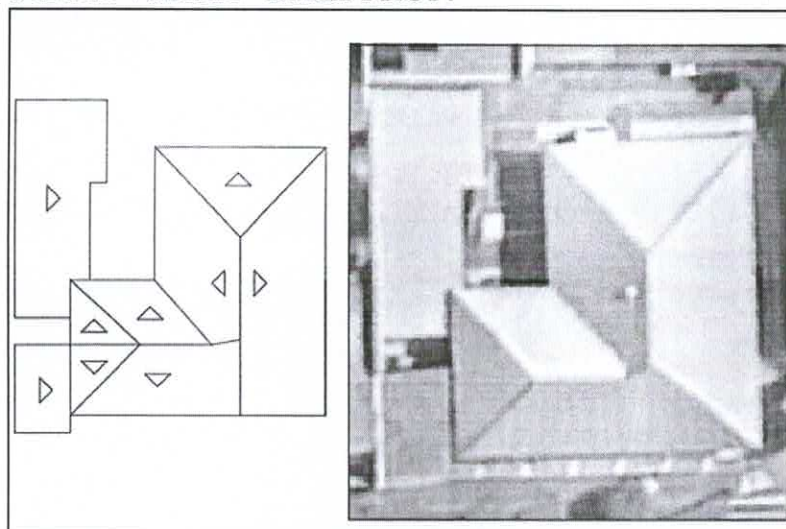


4.1.65. OLIVIA CAMARGO PELLEGRINI - EMEI PROF^ª

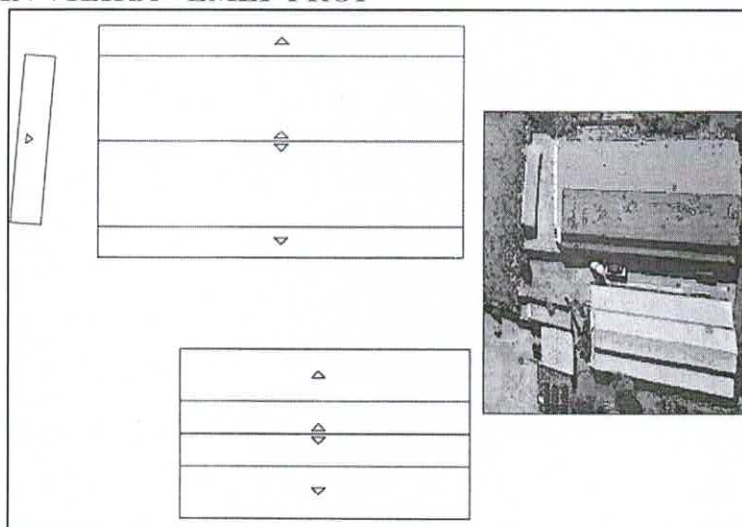




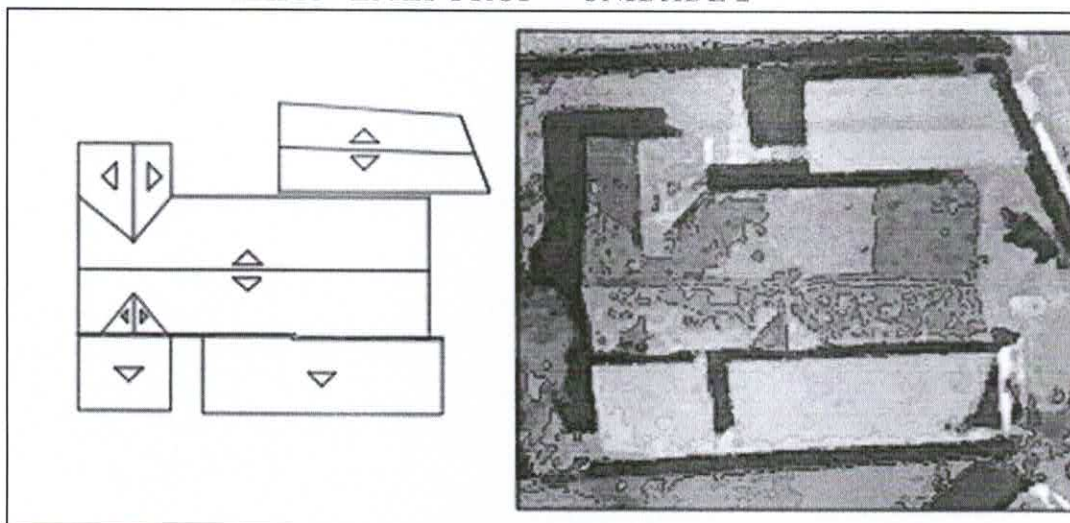
4.1.66. REINALDO LUIZ VIEIRA - EMEI PROF.



4.1.67. ROSA BADIN VIEIRA - EMEF PROFª

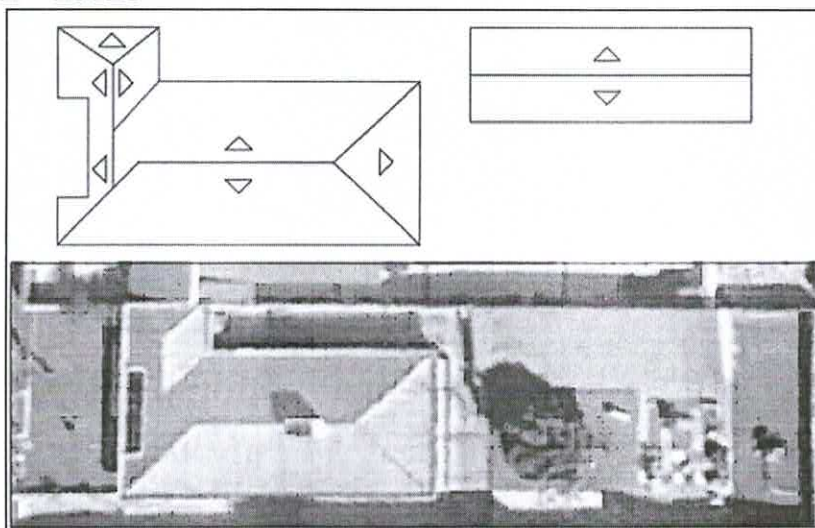


4.1.68. ROSA BADIN VIEIRA - EMEF PROFª – UNIDADE 2

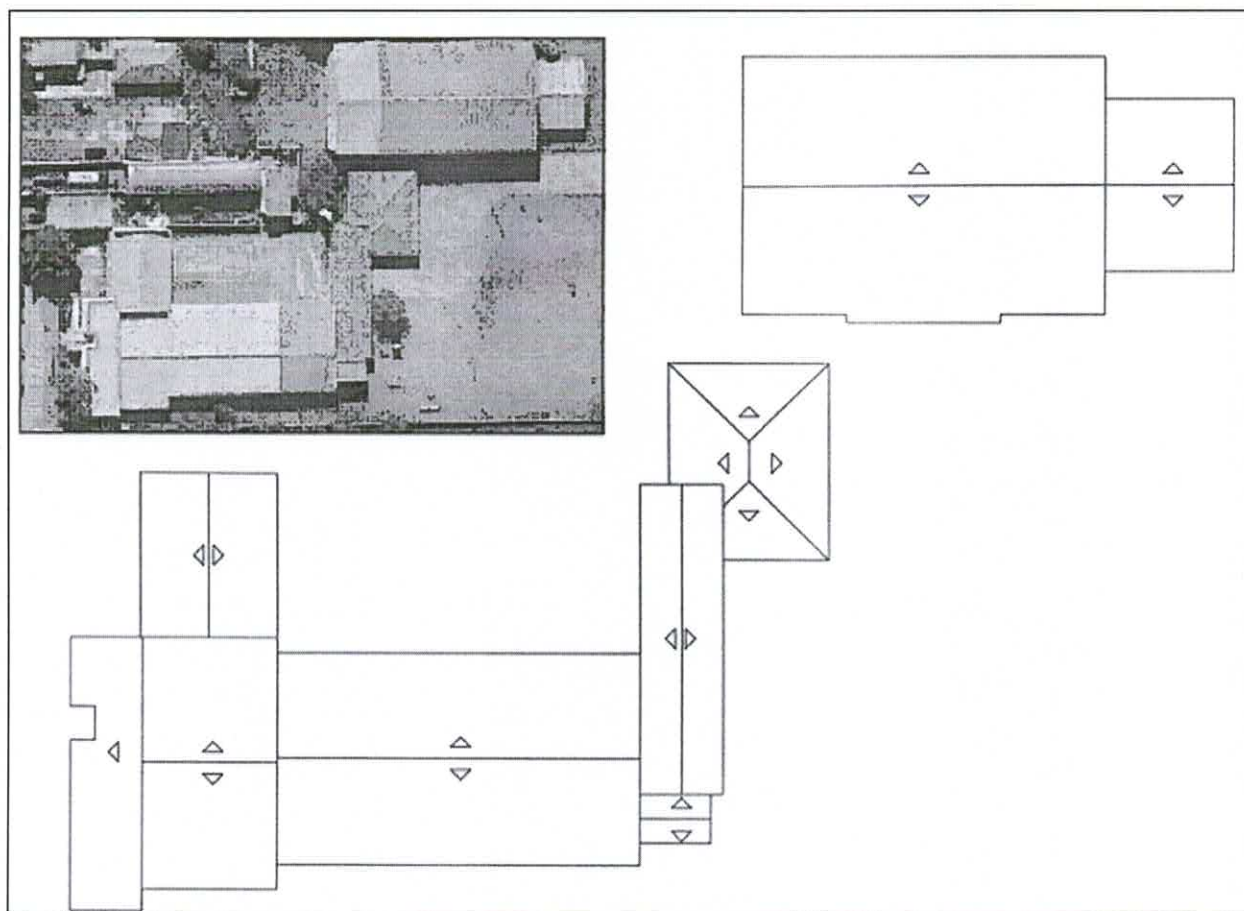




4.1.69. SAO JOSE – EMEI

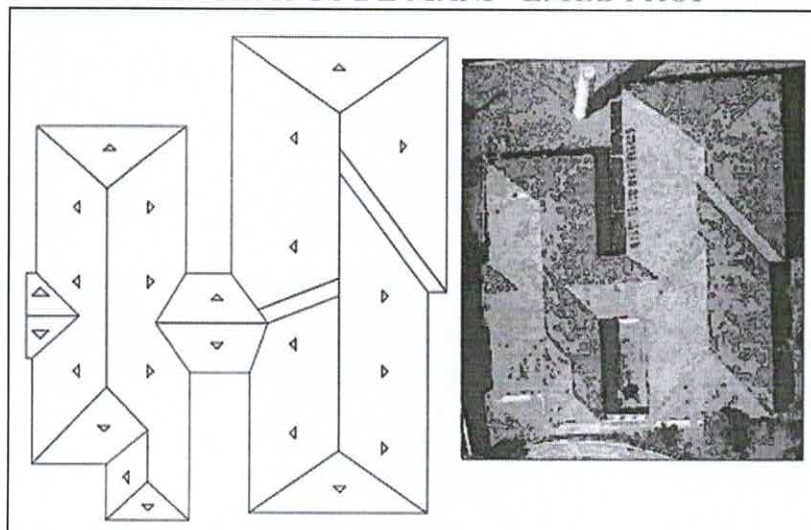


4.1.70. SELMA NELI PRANCHES DE OLIVEIRA - EMEF PROFª

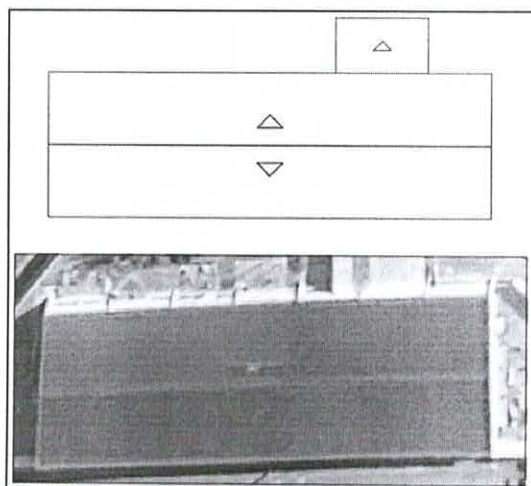




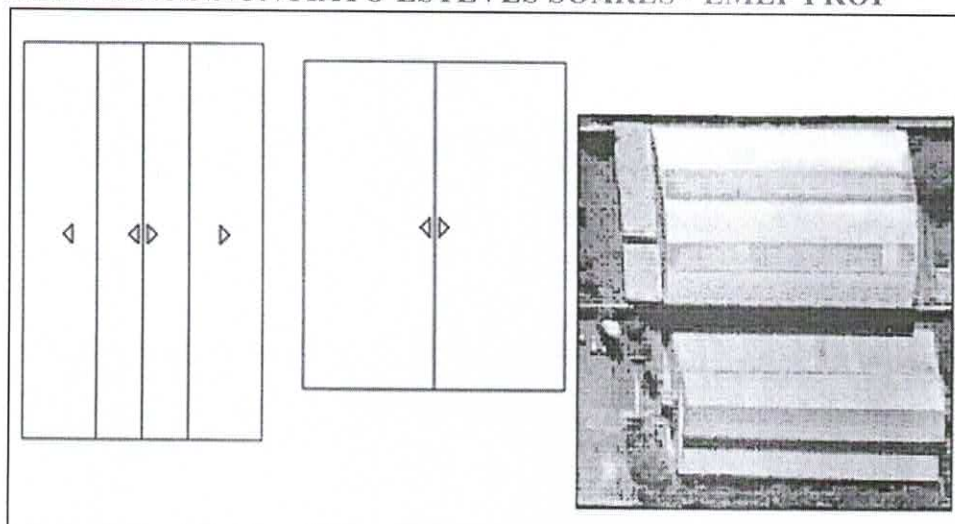
4.1.71. SIMONE APARECIDA CAMPOS DE MANI - EMEB PROF^a



4.1.72. TEREZA MARIA DE MACEDO RODRIGUES - EMEI PROF^a

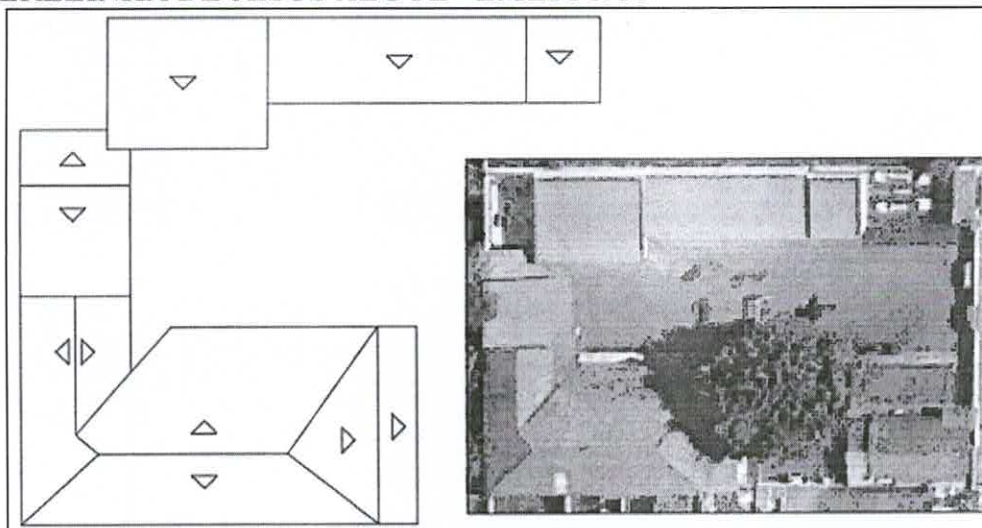


4.1.73. THEREZINHA ANNUNCIATO ESTEVES SOARES - EMEF PROF^a

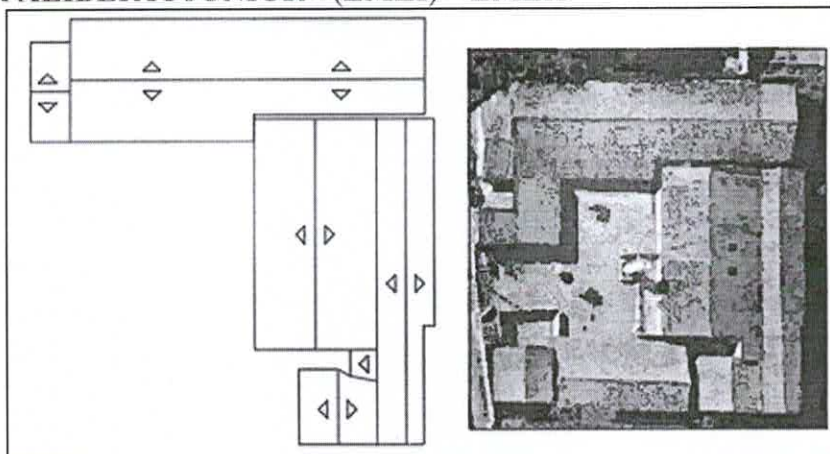




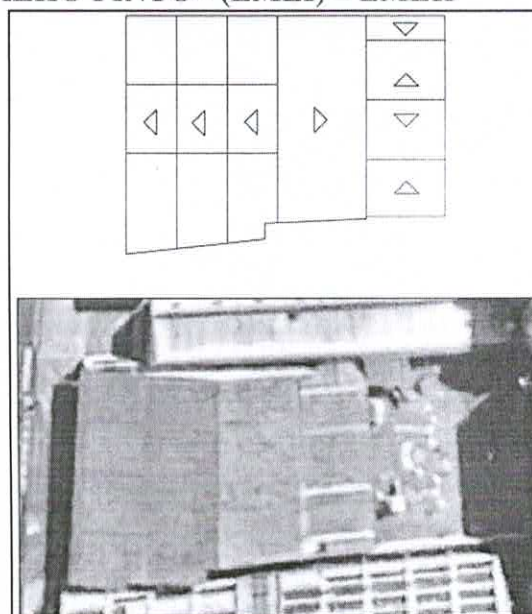
4.1.74. THEREZINHA DE JESUS ALGUZ - EMEI PROFª



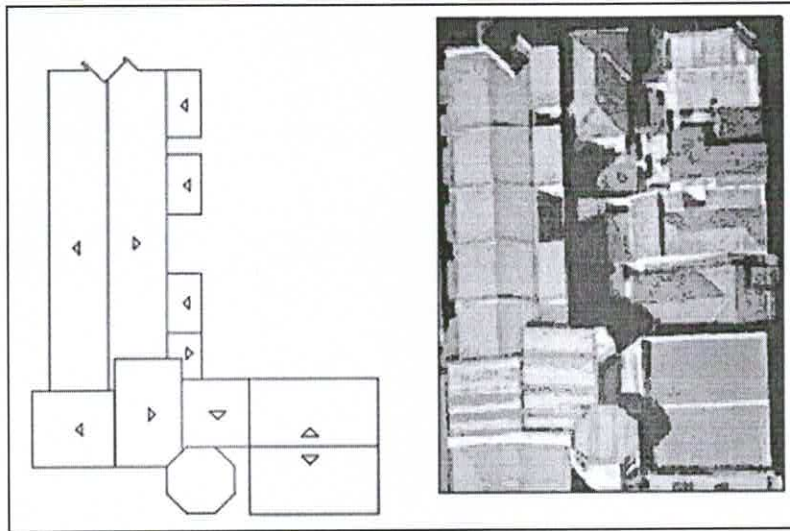
4.1.75. VALTER ALIBERTI JUNIOR - (EMEI) – EMEIF



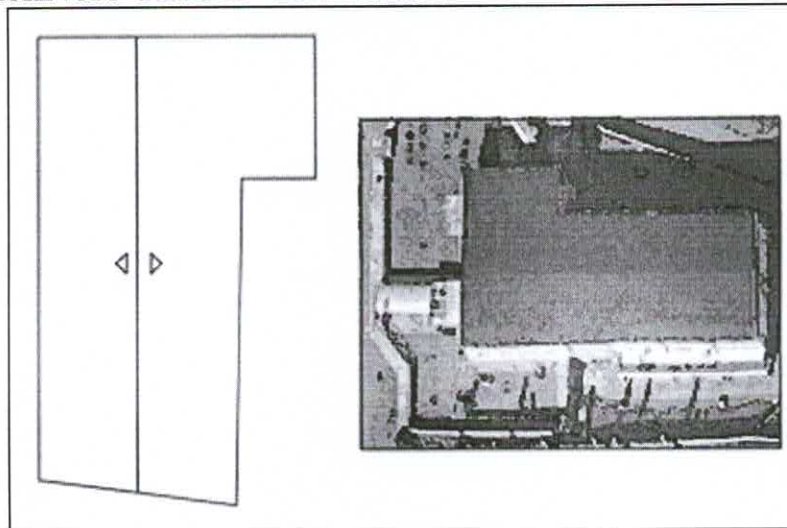
4.1.76. YOLANDA CARVALHO PINTO - (EMEI) – EMEIF



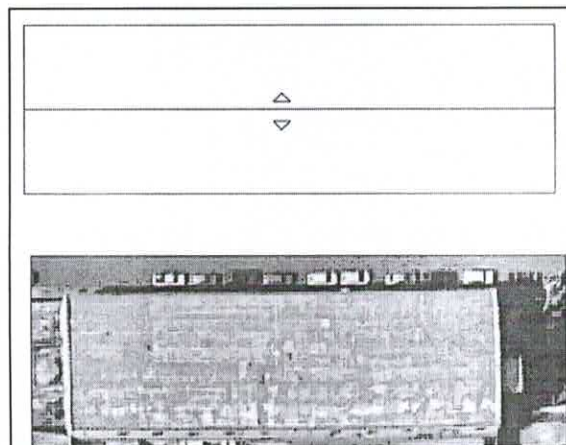
4.1.77. ZARIFE YARED - EMEF PROF^a



4.1.78. ZENITH GALVAO TERRA - EMEI PROF^a



4.1.79. ZILA DE FREITAS MARAO - EMEIF PROF^a





5. Definição dos Serviços

A limpeza em calhas, rufos e pingadeiras é a remoção periódica de detritos soltos (folhas, galhos, terra) e sujeira leve, realizada para garantir o escoamento eficiente da água da chuva e prevenir o entupimento e a oxidação. Envolve a retirada manual de detritos e a lavagem com mangueira ou jato de água, sendo uma manutenção preventiva essencial para proteger o imóvel de infiltrações.

O serviço é composto pela remoção manual que é a retirada de folhas e galhos com a mão, pequenos ancinhos, espátulas ou colheres de pedreiro e a limpeza com água que compreende em Uso de mangueira com jato pressurizado ou lavadora de alta pressão para lavar a calha e as descidas (condutores), removendo resíduos menores.

A manutenção de calhas, rufos e pingadeiras é um conjunto de intervenções técnicas preventivas e corretivas que visam assegurar a integridade do sistema de escoamento de águas pluviais e a proteção das fachadas e coberturas de um imóvel, sem recorrer à substituição integral dos elementos. Seu principal objetivo é prolongar a vida útil dos materiais (zinco, PVC, alumínio ou chapa) e garantir a proteção da estrutura do edifício contra a humidade ascendente e infiltrações diretas, mantendo o desempenho original do sistema com o melhor custo-benefício.

6. Mão-de-obra e equipamentos mínimos

6.1. Equipe:

Equipe suficiente para execução dos serviços conforme contrato. Todos os serviços serão, obrigatoriamente, executados por profissionais especializados e em total concordância com as prescrições das normas da ABNT e NR35, principalmente no que se refere à técnica e segurança do trabalho, bem como atender, no que for cabível, a Lei n 6514, de 22 de dezembro de 1977 e as Normas Regulamentadoras (NR's) aprovadas pela Portaria n 3214, de 8 de junho de 1978. Os funcionários deverão utilizar todos os "EPI'S- Equipamentos de Proteções Individuais" apropriados para cada tipo de serviço.

6.2. Veículo:

Serão disponibilizados veículos, para o transporte de funcionários, para transporte de materiais, equipamentos, pessoal, resíduos resultantes dos serviços, de acordo com o serviço realizado. O veículo deve estar totalmente identificado constando o nome da empresa e a indicação do serviço que será prestado, para facilitar o seu reconhecimento pelos funcionários responsáveis pelas unidades escolares desta secretaria.



6.3. EPI's por funcionário:

Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos individuais de proteção aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, etc., de acordo com as legislações específicas em vigor.

Em caso de trabalho em altura com o uso de andaimes, escadas ou plataformas devem ser respeitadas todas as normas de segurança estabelecidas pela ABNT, incluindo curso de operação do equipamento pelo funcionário quando necessário, sendo que em ambos os casos os funcionários devem possuir o curso de NR-35 dentro da validade, garantindo a segurança dos serviços prestados.

7. Descrição da Responsabilidade Contratual

1. Manter durante a execução dos serviços licitados, as condições de regularidade ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, mormente ao competente pagamento.
2. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e civil decorrente dos serviços objeto deste instrumento.
3. Arcar com eventuais prejuízos ao CONTRATANTE e/ou terceiros provocados por seus empregados ou preposto, na execução de serviços contratados.
4. Arcar com eventuais prejuízos ao CONTRATANTE provocados por invasão, vandalismo, depredação ou furto.
5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas de segurança e determinações em vigor.
7. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar.
8. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados a terceiros.
9. A empresa não poderá suprimir, alterar ou acrescentar qualquer tipo de serviço ou material específico sem a autorização emitida pela fiscalização da Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura de Itapetininga.



10. A Empresa se compromete a respeitar integralmente as especificações do setor de manutenção. Se, porventura, alguns materiais não estiverem claramente especificados, deve-se subentender que são de primeira qualidade, de fabricantes tradicionais e com garantia de sua utilização.

11. Eventuais reparos, manutenção inicial e serviços em desacordos, quer da própria Empresa, ou de fornecedores e terceiros, deverão ser corrigidos de imediato, as expensas da Empresa. Deverão ser observadas as boas práticas/técnicas da construção civil em relação a estética, higiene, segurança e acabamento, com integral responsabilidade nos termos do Código Civil Brasileiro.

12. Comprovação que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo, um profissional de nível superior ou técnico, devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços, para desempenho de atividades de supervisão e controle do serviço objeto desta licitação, mediante a apresentação de cópia de contrato de trabalho, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviço ou contrato social para comprovação de sócio.

13. Atestado(s) de Capacidade Técnica para Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. Detalhamento dos Serviços a serem executados

Os serviços deverão ser realizados por equipe com a devida habilitação para realização do referido trabalho, incluindo todas as documentações necessárias frente ao ministério do trabalho ou normas necessárias, tal como PCMSO, PRG, NR35 (trabalho em altura) e demais certificações pertinentes.

8.1. Serviço de limpeza em calhas

O serviço compreenderá na realização de remoção periódica de detritos soltos (folhas, galhos, terra) e sujeira leve através de remoção manual que é a retirada de folhas e galhos com a mão, pequenos ancinhos, espátulas ou colheres de pedreiro e em seguida lavagem com mangueira ou jato de água para limpeza com uso de mangueira com jato pressurizado ou lavadora de alta pressão para lavar a calha e as descidas (condutores), removendo resíduos menores, para garantir o escoamento eficiente da água da chuva e prevenir o entupimento e a oxidação. Os resíduos deverão ser removidos pela empresa que dará a devida destinação aos mesmos incluindo o transporte do material pesado e a limpeza leve no local de intervenção para retirada dos detritos que não podem ser recolhidos como areia, poeira e excesso de água.



A periodicidade do serviço será trimestral, mediante cronograma de agendamento a ser disponibilizado pela empresa e divulgado pelo setor de manutenção as unidades escolares para ciência.

8.2. Serviço de Manutenção de calhas

Os serviços relacionados neste item são o tratamento de juntas com a remoção de silicones ou colas antigas ressequidas nas uniões entre peças de calhas e rufos, aplicação a nova Selagem com selantes de alta performance (como polímeros MS ou mastiques de poliuretano), resistentes a raios UV e às dilatações térmicas do metal/PVC; blindagem de rebites com vedação dos pontos de fixação e parafusos onde possam ocorrer infiltrações por capilaridade; o ajuste de declive com a correção da inclinação das calhas através do ajuste dos suportes (braçadeiras), eliminando "poças" de água parada que causam corrosão e focos de insetos; o reforço de Fixação com o reaperto ou substituição de suportes e ganchos folgados para garantir que o sistema suporte o peso da água em chuvas torrenciais; tratamento de superfície e proteção desoxidação por processo de lixagem mecânica de pontos de ferrugem superficial em materiais ferrosos; pintura técnica com aplicação de primário conversor de ferrugem e acabamento protetor para interromper o processo de desgaste galvânico e a selagem da "fita" ou calha de encosto na parede, impedindo que a água escorra por trás do rufo e infiltre na fachada.

8.3. Informações Complementares

Para todos os subitens acima relacionados a empresa responsável pelo serviço deverá proceder minucioso exame no local da instalação nas especificações existentes e demais elementos constantes da documentação, de modo a verificar as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços futuros ao desenvolvimento dos serviços, deverá ser esclarecida com os fiscais e a supervisão do setor de Manutenção da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

A Empresa se compromete a respeitar integralmente as especificações. Se, porventura, alguns serviços não estiverem claramente especificados, deve-se subentender.

Eventuais reparos, manutenção inicial e serviços em desacordos, quer da própria Empresa, ou de fornecedores e terceiros, deverão ser corrigidos de imediato, as expensas da Empresa. Deverão ser observadas as boas práticas / técnicas da construção civil em relação a estética, higiene, segurança e acabamento, com integral responsabilidade nos termos do Código Civil Brasileiro.



Todos os serviços serão, obrigatoriamente, executados por profissionais especializados e em total concordância com as prescrições das normas da ABNT e NR35, principalmente no que se refere à técnica e segurança do trabalho, bem como atender, no que for cabível, a Lei n 6514, de 22 de dezembro de 1977 e as Normas Regulamentadoras (NR's) aprovadas pela Portaria n 3214, de 8 de junho de 1978. Os funcionários deverão utilizar todos os "EPI'S- Equipamentos de Proteções Individuais" apropriados para cada tipo de serviço.

A Empresa responsável pelo serviço deverá providenciar a sinalização e o isolamento das áreas onde serão executados os serviços, de modo a reduzir os riscos de danos físicos a terceiros, decorrentes da falta de sinalização, isolamento de área, não utilização de equipamentos de segurança, e outros pertinentes a execução do serviço,

Em caso de dúvida de interpretação ou de julgamento de um determinado aspecto construtivo, ou de acabamento com vistas à aferição da qualidade do trabalho executado, prevalecerá o ponto de vista da Prefeitura de Itapetininga na palavra da equipe técnica de fiscalização.

9. Da composição do preço final da proposta

A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto, valor unitário e valor total conforme especificações previstas no documento, considerando para composição final dos valores as seguintes informações:

- 1- A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;
- 2- Produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 2.1- Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do subitem anterior, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 2.2- Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 3- A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;



- 4- A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;
- 5- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6- É necessário verificar todas as especificidades de cada item, com relação ao fornecimento de material, mão de obra, equipamento, transporte e destinação de resíduos, para determinação do valor final da proposta.

10. Documentação Técnica comprobatória

Para resguardar a capacidade técnica para realização dos serviços relacionados a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Em fase de habilitação, relação dos contratos e outros compromissos com obras e/ou serviços que importem diminuição da sua capacidade operativa (art. 69, § 3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor total de cada contrato e percentual executado.
- b) Em fase de habilitação, caso a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido.
- c) Em fase de habilitação, prova de possuir capital social registrado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral ou da alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial, admitida a sua atualização através de índices oficiais como permitido pelo art. 69 § 4º, da Lei 14.133/21.
- d) Em fase de habilitação, deverão ser apresentados atestados demonstrando a prova de execução de serviços similares, utilizando como base 50% (cinquenta por cento) do quantitativo, em nome da empresa proponente, sendo fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades competentes, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- d) Em fase de habilitação, apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- e) Em fase de habilitação, apresentar declaração de ciência da localização das unidades escolares apresentadas no Anexo 1.
- f) Em fase de contratação, entregará a documentação elencada no disposto nas Nrs – Normas Regulamentadoras nº 7 e nº 9, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 3.214,



de junho de 1978, que determina que as empresas elaborem anualmente um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores e um Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (antigo PPRA), com o objetivo de identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos empregados.

g) Em fase de contratação, entregará a documentação de certificação NR 35 dos funcionários constantes do seu quadro.

11. Da garantia do serviço realizado

As condições de garantia dos serviços prestados serão embasadas no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor e no art. 618 do Código Civil, sendo que constatado o problema na execução haverá um prazo a partir da notificação de 24 horas para inspecionar o local e iniciar os reparos necessários, sem custos adicionais.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da presente demanda não pode ser fracionado ou dividido entre várias empresas, uma vez que é composto por itens correlacionados entre si, com codependência de execução.

Este setor optou por vedar a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame fundamenta-se estritamente no disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e na consolidada jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). A admissão de consórcios qualifica-se como medida excepcional no âmbito das licitações públicas, devendo ser adotada prioritariamente quando o objeto licitado apresentar elevada complexidade técnica ou vulto financeiro que extrapole a capacidade de atendimento individual do mercado. No caso em tela, os serviços de limpeza e manutenção de calhas configuram serviços comuns de engenharia ou manutenção predial rotineira, cujos procedimentos operacionais são amplamente dominados pelo mercado, inexistindo gargalos tecnológicos ou especificidades que demandem a fusão de esforços ou a combinação de expertises de diferentes pessoas jurídicas.

Embora o escopo contratual preveja a execução dos serviços de forma pulverizada em mais de 95 prédios desta Secretaria, tal característica geográfica e quantitativa impõe um desafio puramente logístico e de gestão de mão de obra, o qual não se confunde com complexidade técnica. O mercado de prestação de serviços de manutenção predial é altamente competitivo e dotado de capilaridade suficiente, composto por inúmeras empresas de médio e grande porte plenamente capazes de gerenciar cronogramas de atendimento simultâneos ou sequenciais em múltiplas unidades administrativas de forma individual. Permitir a formação de consórcios para um objeto de execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Secretaria Municipal de Educação
Departamento de Manutenção



técnica comum e padronizada geraria o risco reverso de reduzir artificialmente o universo de competidores individuais, estimulando a associação de empresas que poderiam e deveriam competir de forma isolada, o que contraria o princípio constitucional da seleção da proposta mais vantajosa. Ademais, a dispersão do objeto por mais de 95 edificações exige um rigoroso controle de qualidade, cumprimento de cronograma e fiscalização contratual por parte deste Setor. A introdução da figura jurídica do consórcio, neste cenário de alta pulverização física, elevaria substancialmente a complexidade da gestão do contrato, dispersando as responsabilidades operacionais e jurídicas entre as consorciadas, o que poderia comprometer a celeridade e a eficácia na cobrança por eventuais falhas na execução dos serviços em unidades específicas. Portanto, visando resguardar o interesse público, assegurar a ampla competitividade entre os players individuais do mercado e garantir a eficiência na gestão de um contrato com elevado número de frentes de trabalho, resta tecnicamente demonstrada a inviabilidade e a desnecessidade de admissão de empresas em consórcio para o presente processo licitatório.

13. Resultados Pretendidos

Pretende-se contratar os serviços descritos nesta solução pelo critério de melhor preço por lote, assegurando a qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas e com as necessidades efetivas desta Secretaria.

Os resultados pretendidos são:

- **Prevenção de Danos Estruturais:** Evitar infiltrações, mofo e goteiras que comprometem a alvenaria, forros e equipamentos pedagógicos.
- **Saúde Pública e Sanitária:** Eliminar criadouros de vetores (como o mosquito *Aedes aegypti*) e o acúmulo de sujidades que favorecem pragas, garantindo um ambiente salubre para alunos e funcionários.
- **Eficiência Escoamento:** Manter a capacidade plena de drenagem das águas pluviais, prevenindo alagamentos internos durante períodos de chuvas intensas.
- **Economicidade:** Reduzir gastos com reformas corretivas de emergência, que são significativamente mais caras que a manutenção preventiva periódica.

14. Providências a serem adotadas

Não há necessidade de adequação do ambiente em um primeiro momento, tendo em vista que a solução será contratada de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal de Educação

Departamento de Manutenção



15. Responsáveis

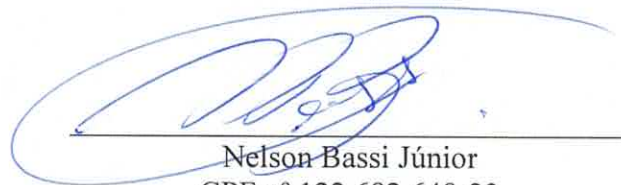
Nelson Bassi Junior – CPF nº 122.682.648-23 – Chefe de Manutenção Escolar

Luciana Alves Buruz – CPF nº 329.958.928-83 – Gestora de Contratos Terceirizados

Desta forma, colocando-me à disposição para quaisquer dúvidas julgadas necessárias, subscrevo.



Luciana Alves Buruz
CPF nº 329.958.928-83



Nelson Bassi Júnior
CPF nº 122.682.648-23